



Prefeitura de Coelho Neto-MA

Secretaria de Saúde

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.06/CLHO-00347

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL** SOB A FORMA DE EXECUÇÃO **INDIRETA** EM REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJO TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e LEI 123/06, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 09/08/2024 (HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO



Prefeitura de Coelho Neto-MA

Secretaria de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 2**, a iniciativa será **financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (PORTARIA GM/MS Nº 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta nº 10747944000124002)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

1.1.1. a obra deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram este Edital;

1.1.2. a execução deverá obedecer ao cronograma físico financeiro da obra.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

incorrecção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** os interessados que estiverem previamente credenciados e cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portalcompraspublicas.com.br, e possuírem chave de identificação e senha para acessar o referido sistema.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários,



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

conforme estabelece inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

3.4. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Coelho Neto/MA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem manifestamente inexequíveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 28 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.5.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.26. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma – Licitações portal de compras publicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

7.1.1. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R\$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, ou declaração firmada pelo órgão responsável do Estado de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;

ou

8.2.8. Prova de inscrição MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

8.3.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial,



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

conforme o caso.

8.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.2.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.2.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.2.1.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

8.3.2.1.5. A boa situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), representado por:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP}}$$

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

8.3.3. as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.3.4. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à receita federal e,



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.4. Relativos à **Qualificação Técnica**:

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.4.2. para comprovação de capacidade técnico-operacional, apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, em nome da licitante que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, sendo que estes atestados deverão ser de obra já concluída. O atestado deverá constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e quantitativos cada serviço, os quais passarão pelo crivo da equipe técnica da Prefeitura, e deverá ser de obra/serviço relativos ao objeto licitado.

8.4.3. para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, com profissional(is), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente).

8.4.4. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

8.4.5. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

8.4.6. Visita técnica pelo responsável técnico da proponente especificado será realizada até 1 (hum) dia anterior a realização da licitação, oportunidade em que serão sanadas as dúvidas sobre a prestação dos serviços. A visita deverá ser agendada com antecedência.

8.4.6.1. A visita é facultativa e as licitantes que optarem por não a realizar deverão para cumprimento deste item apresentar uma declaração na qual se comprometem a executar todo o objeto durante a vigência contratual afirmando conhecer as condições de prestação de serviços e as condições de clima e relevo locais e isentando o município de qualquer obrigação de reequilíbrio contratual por terem cotado preço inferior aos custos dos serviços.

8.4.7. Declaração, formal, sob as penas da Lei, de que disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto desta Concorrência.

8.5. Declarações Obrigatórias:

8.5.1. Declaração de Idoneidade (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

8.5.2. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

8.5.3. Declaração da proponente ou entidade de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

8.5.4. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ou que esta dispensada desta exigência por não atender a quantidade mínima de profissionais informado no art. 93 da Lei 8213/91;

8.6. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

8.6.1. A documentação poderá ser da **MATRIZ** ou da **FILIAL**, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.7.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no correte ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

8.7.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

8.7.3. O município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

8.7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>),

8.8. As declarações, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

8.8.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10.2. As impugnações aos termos do Edital da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

10.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal de Compras Públicas.

10.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

10.6. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.4.2. a apreciação se dará em fase única.

11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e /ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

14.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

14.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá a cotratada:

15.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

15.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

15.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

15.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

15.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

15.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

15.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

15.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

15.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

- 15.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 15.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- 15.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 15.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 15.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;
- 15.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 15.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
 - 15.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 15.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra;
- 15.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 15.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 15.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

15.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

15.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

15.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

15.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

15.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

15.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

15.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

15.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

15.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

15.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 15.1.28 e 15.1.29, a CONTRATADA



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

15.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CONCORRÊNCIA.

15.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

15.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

15.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

15.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

15.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE:

16.1.1. permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

16.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

16.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;

16.1.4. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

16.1.5. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou com as especificações constantes neste Edital, em particular;



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

16.1.6. solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nesta CONCORRÊNCIA.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.2. O **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

18.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES pela plataforma de licitações Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

18.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma Portal de Compras Públicas:

18.5.1. Modelo de Proposta (anexo I);

18.5.2. Projeto Básico (anexo II);

18.5.3. Estudo Técnico Preliminar (anexo III);

18.5.4. Declaração de conhecimento do local da obra (anexo IV);

17.5.5. Minuta do Contrato (Anexo V);



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

18.5.6. Memorial Descritivo (anexo VI);

18.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VII);

18.5.8. Projetos de Engenharia (anexo VIII)

18.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

18.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/e



**Prefeitura de
Coelho Neto-MA
Secretaria de Saúde**

<https://coelhoneto.ma.gov.br/>

Coelho Neto - MA, 18 de Julho de 2024.

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de Coelho Neto-MA

Secretaria de Saúde

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ____/2024. ____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF nº. _____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ ____ (____). Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de ____ (____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.
- f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 2024.

Profissional (nome por extenso e assinatura)



Prefeitura de Coelho Neto-MA

Secretaria de Saúde

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 2**, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (PORTARIA GM/MS Nº 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta nº 10747944000124002), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados nos anexos do PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme consta no item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

3. QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A prestação dos serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme relacionados neste projeto básico e seus anexos.

3.2. O valor para a presente contratação é **R\$ 2.198.211,47 (Dois milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e onze reais e sete centavos)**.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Prestação de serviços será realizada no município de Coelho Neto/MA, nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13 às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de 24 horas.

4.2. O objeto compreenderá:

4.2.1. Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 2.

4.2.2. Para a execução das obras/serviços deverão ser observadas as disposições contidas na planilha orçamentária, no memorial descritivo e no projeto executivo, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

4.2.3. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra,



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do projeto executivo e das obras/serviços objetivados.

4.2.4. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

4.2.4.1. Requisitos de Normas e/ou Especificações, métodos de ensaio e terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.

4.2.4.2. Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Parâmetros estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.

4.2.4.3. Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e/ou de especificações em sua aplicação.

4.2.4.4. Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e de demais aspectos das construções.

5. SERVIÇOS

5.1. A descrição detalhada de todos os serviços necessários consta no memorial descritivo, anexo a este projeto básico.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A fonte de recursos que irá custear a despesa será:

1201 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0119 1.014 Constr.Ampl. e Equip. de UPA, Hospital e Posto de Saúde 4.4.90.51.00 Obras e instalações 1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação
--

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhado do respectivo Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, que comprove que o responsável técnico, tenha executado obras equivalentes com o objeto da presente licitação, sendo obrigatório que o mesmo seja engenheiro civil ou arquiteto;

7.1.1. Deverá ser comprovado o vínculo do profissional acima referido com a licitante, mediante cópia de um dos seguintes documentos: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

pelo CAU, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho com profissional autônomo, desde que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

7.2. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado obras equivalentes com o objeto da presente licitação.

7.2.1. O atestado de capacidade técnica ou a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;

7.2.2. É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica, por mais de uma licitante, hipótese que, se verificada, resultará na inabilitação de todas as licitantes que simultaneamente indicarem o mesmo profissional.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os serviços de engenharia para Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 2 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1.1. Não devem ser motivos de medição em separado: mão-de-obra e materiais;

8.1.2. Não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

8.1.3. O transporte de materiais efetivamente aplicado deve ser medido com base na distância entre o fornecedor e o canteiro de serviço;

8.1.4. Nenhuma medição deve ser processada se ela não possuir em anexo um relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

8.5. O pagamento será efetuado após aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações necessárias a completa execução dos serviços.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

controle da execução dos serviços do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste projeto básico.

9.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não reproduzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade de prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes.

10.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

10.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e

10.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

11.2. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em PARCELAS MENSAS, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do relatório circunstanciado da fiscalização e boletim de medição. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes

11.3. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada. será providenciada a sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento fica condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I - índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = TX$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto conforme especificações do Projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do serviço a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas a legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Administração;

13.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do serviço;

13.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

13.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento ao objeto da licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, Projeto básico e Edital que originou a Ata de registro de preços.

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, ficando prazo para a sua correção;

14.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma definida pelo Projeto básico e Contrato.

14.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a licitação, a(s) vencedora do certame será (ão) convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Projeto básico e seus Anexos;

16.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

16.4. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

16.5. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

17.2. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

17.3. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.4. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

17.5. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

17.6. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

17.6.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

17.8. O prazo de execução é de **06 (seis) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida prestação de garantia para execução do Contrato.

19. DA VISTORIA

19.1. A vistoria aos locais onde serão executadas da seguinte forma:

19.1.1. O agendamento deverá ser previamente agendado, de segunda a sexta-feira, no horário 8h às 12h e das 14h às 17h na sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

19.1.2. A visita técnica será realizada através de um representante devidamente identificado da empresa (engenheiro, arquiteto e/ou outro profissional capaz de verificar as condições em que os serviços serão executados).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Prefeitura de Coelho Neto-MA

Secretaria de Saúde

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Graus de aplicação de multas.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Descrição das Infrações.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	3
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2



Prefeitura de Coelho Neto-MA

Secretaria de Saúde

8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	1

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Tendo em vista o comprometimento com a efetividade da política de sustentabilidade ambiental, conforme Art. 5º e o inciso IV do artigo 11 da Lei 14.133, que determina critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, orienta-se à CONTRATADA a adotar, de maneira geral:

21.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

21.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

21.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

21.1.4. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situada em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

21.1.5. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

22. ANEXOS

22.1. integram este Projeto Básico os seguintes anexos:

I - Memorial Descritivo

II – Orçamento Resumo

III - Memória de Cálculo

IV – Orçamento Sintético

V- Cronograma Físico-Financeiro

VI – Composição de BDI

VII – Planilha da Curva ABC - Serviços

VIII – Gráfico da curva ABC – Serviços



**Prefeitura de
Coelho Neto-MA**
Secretaria de Saúde

IX – Estudo técnico preliminar



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 2**, a iniciativa será financiada por meio de emendas parlamentares e verbas federais (PORTARIA GM/MS Nº 4.112, DE 27 DE MAIO DE 2024, proposta nº 10747944000124002), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

Um posto de saúde de porte 2 é fundamental para garantir que todos os membros da comunidade tenham acesso a serviços básicos de saúde, independentemente de sua localização geográfica ou situação socioeconômica. Isso promove equidade no acesso aos cuidados de saúde, ademais, uma UBS porte 2 oferece capacidade para atender uma população maior em comparação com unidades menores, o que é crucial em áreas com densidade populacional significativa ou onde há um aumento esperado na demanda por serviços de saúde.

Com mais espaço e recursos, uma UBS porte 2 pode oferecer uma gama mais ampla de serviços especializados, como programas de controle de doenças crônicas, atendimento odontológico básico, saúde mental, fisioterapia, entre outros.

Ainda, com uma infraestrutura mais robusta, é possível implementar programas de prevenção de doenças mais abrangentes, como campanhas de vacinação, rastreamento de doenças, e educação em saúde, contribuindo para a redução de internações e complicações de saúde pública.

Os postos de saúde de porte 2 são geralmente centros de atenção primária, onde os pacientes podem receber cuidados básicos de saúde, bem como, encaminhamentos para serviços especializados, quando necessário. Fortalecer a atenção primária é fundamental para um sistema de saúde eficaz e sustentável.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A escolha da solução para atender à necessidade da contratação de empresa especializada para a construção de uma unidade básica de saúde requer um conjunto de requisitos detalhados para garantir a qualidade e desempenho do serviço. A definição desses requisitos deve estar alinhada às práticas e critérios de sustentabilidade, considerando leis e



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

regulamentos aplicáveis e os padrões de qualidade vigentes, visando ao balanceamento entre o custo e os benefícios ambientais, sócios e econômicos.

REQUISITOS GERAIS:

- Equipe multidisciplinar composta por engenheiros, arquitetos;
- Experiência comprovada em projetos de saúde pública, especificamente em construção de UBS;
- Cumprimento dos prazos acordados.

REQUISITOS LEGAIS:

- Cumprimento das normas brasileiras (NBR) da associação brasileira de normas técnicas (ABNT);
- Obtenção de todas as licenças ambientais e urbanísticas necessárias;
- Conformidade com o código de obras e edificações do município.
- Atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei 14.133/21.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Instalação de sistema de iluminação de baixo consumo (LED);
- Utilização de materiais de construção com menor impacto ambiental;
- Instalação de dispositivos de economia de água em torneiras e sanitários.

Por fim, cumpre destacar a necessidade do atendimento aos requisitos elencados na Lei 14.133/21, em seu artigo 62, vejamos:

I - Jurídica:

- Apresentação de Contrato Social ou documentação correlata

II - Técnica:

- Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil, registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA, como responsável técnico pela empresa licitante. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

14.133. No decorrer da obra o responsável técnico referido acima poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

- Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em quantidades suficientes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Recomenda-se ainda a requisição das seguintes declarações:

Declaração formal indicando que possui instalações e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta. A visita técnica será facultativa, caso a licitante deseje realizá-la deverá apresentar o Atestado de Visita devidamente assinado pelo servidor responsável pela contratante.

II – Fiscal, Social e Trabalhista:

- Apresentação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Apresentação de certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Apresentação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Apresentação de certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração que a licitante não realiza trabalho noturno, perigoso, ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze a anos.

IV – Econômico-financeira:

- Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A documentação poderá ser apenas do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois)



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

anos.

- Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Edital;

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado buscou possíveis alternativas para a presente aquisição de modo a proporcionar a administração a melhor solução possível.

Solução 1: Pregão Eletrônico

A utilização do pregão eletrônico demonstra-se a opção viável pois ao permitir que fornecedores de todo o país (e até do exterior, em alguns casos) participem, o pregão eletrônico aumenta a concorrência, o que muitas vezes resulta em preços mais baixos e melhores condições para a administração, além disso, o pregão eletrônico segue um conjunto de regras e procedimentos padronizados, garantindo uma abordagem consistente e justa para todas as partes envolvidas, proporciona, ainda, um ambiente transparente e acessível para todos os participantes. As regras são claras e públicas, garantindo igualdade de condições para todos os concorrentes.

Por fim, ao centralizar e automatizar o processo de compras, o pregão eletrônico torna a gestão de contratos e fornecedores mais eficiente e menos suscetível a erros humanos.

Solução 2: Concorrência Eletrônica

Licitar por concorrência eletrônica oferece diversas vantagens significativas em comparação com processos tradicionais, tais como:



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

- **Transparência:** Todo o processo de licitação é realizado online, o que aumenta a transparência ao permitir que todos os interessados possam visualizar as propostas, os preços e as condições de participação de forma clara e simultânea.
- **Redução de custos:** Elimina a necessidade de deslocamento físico para entrega de propostas e participação em sessões presenciais, reduzindo custos com transporte e logística.
- **Economia de tempo:** Processos eletrônicos tendem a ser mais rápidos do que os tradicionais, pois as etapas de preparação, envio, recebimento e avaliação das propostas são simplificadas e aceleradas.
- **Ampla concorrência:** Facilita a participação de um maior número de interessados, independentemente da sua localização geográfica, ampliando assim a concorrência e potencialmente melhorando a qualidade das propostas recebidas.
- **Segurança e integridade:** Plataformas eletrônicas geralmente oferecem mecanismos robustos de segurança e controle de acesso, garantindo a integridade do processo e evitando manipulações.
- **Facilidade de gestão:** A administração do processo de licitação se torna mais eficiente e organizada, com registros eletrônicos automáticos e gerenciamento facilitado de documentação.
- **Sustentabilidade ambiental:** Reduz o consumo de papel e outros recursos materiais, contribuindo para práticas mais sustentáveis.

Essas vantagens tornam a concorrência eletrônica uma opção atraente tanto para órgãos públicos quanto para empresas privadas que desejam otimizar seus processos de compras e contratações.

Dessa forma, conforme demonstra acima, e com base no inciso XXXVIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21, entende-se que a **Solução nº 2** é a mais viável para a contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

As quantidades estimadas foram elencadas através do projeto executivo anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 2.198.211,47 (Dois milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e onze reais e sete centavos)**, conforme projeto executivo anexo deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como, por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Orienta-se a contratação utilizando-se do critério **MENOR PREÇO**.

Ademais, orienta-se a contratação pelo regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e se justifica por se tratar de uma obra, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão[...]

A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra. Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. Nesse caso, o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado. O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas[...]

A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois corresponderão, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades medidas definirão o valor real do projeto.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução da obra.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Será inserida quando finalizado o Plano de Contratações anuais.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A área de implementação da unidade de saúde é urbana e não terá problemas de impactos na vegetação. Todos os resíduos sólidos da construção que forem gerados no decorrer da obra serão constantemente transportados e descartados em aterro regular. Com isso, os possíveis impactos são de nível baixo, ou inexistente.

12. MATRIZ DE RISCO

Matriz de risco				
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA



Prefeitura de Coelho Neto-MA

Secretaria de Saúde

Qualidade da Mão de Obra	Médio	Alto	Médio	Realizar uma seleção rigorosa de empreiteiros e ter uma supervisão constante na obra.
Atrasos no Cronograma	Alta	Médio	Médio	Realizar uma análise detalhada com a empresa contratada e estabelecer clausulas especificas no contrato - Contratar empreiteiros de experiencia.
Custos de contratação elevado.	Média	Médio	Médio	Realizar uma pesquisa de mercado abrangente para comparar preços
Condições Climáticas Adversas	Baixo	Médio	Médio	Ter planos alternativos para condições climáticas desfavoráveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.



Prefeitura de Coelho Neto-MA

Secretaria de Saúde

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

(Nome) da empresa):.....

CNPJ:....., sediada (endereço completo),,

telefone:..... Fax:..... endereço

eletrônico:, **DECLARO** sob as penas da lei, que conheço

as condições e peculiaridades inerentes à natureza e o local em que serão executados os serviços, assumindo total responsabilidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2024.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Responsável Técnico da Licitante / nº
do CREA.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA
..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**,
através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, situada
à _____, _____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, a/o
Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº
_____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na
Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a
seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e
justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo
_____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo
em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário,
nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII e art. 46, inc. II da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação
de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte 1**, conforme
especificado nos Anexos, partes integrantes da CONCORRÊNCIA nº ____/2024 e na proposta da
CONTRATADA.

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços



Prefeitura de Coelho Neto-MA

Secretaria de Saúde

constantes do Edital da Concorrência n.º /2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA E PROJETO

2.1. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.2. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará no município de Coelho Neto/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cálculo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica /2024, pelo SINAPI/SICRO do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS: A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.3. O prazo de execução será de **6 (seis) meses**, conforme cronograma físico-financeiro.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco)



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º /2024.

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ou CAU, a devida Anotação de



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

Responsabilidade Técnica-ART ou RRT relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de **12 (doze) meses**, sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

18.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura



Prefeitura de Coelho Neto-MA Secretaria de Saúde

Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.



Prefeitura de Coelho Neto-MA

Secretaria de Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

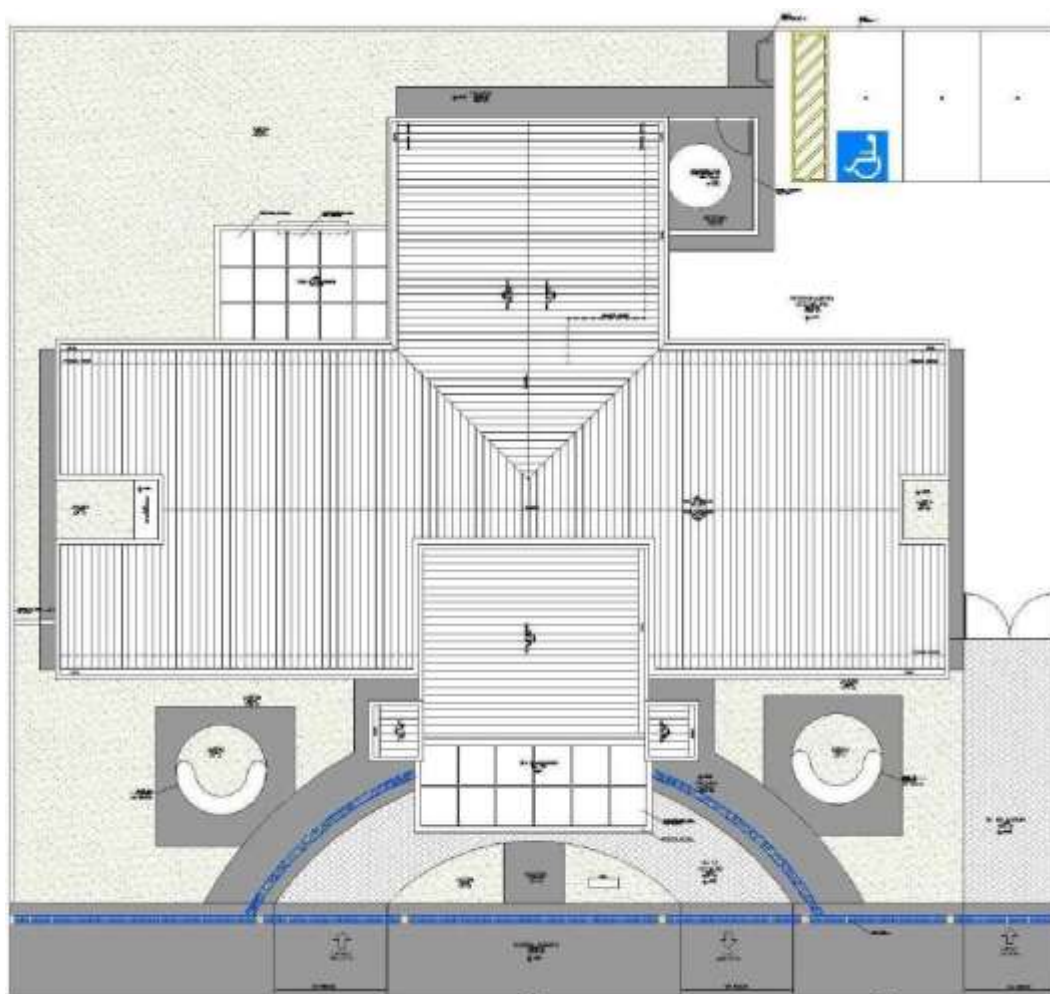
MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA.....	1
1. OBJETO.....	1
2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES.....	1
3. FASES DE OBRAS.....	2
4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES	3
5. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES	13
6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO	13
7. VERGAS E CONTRA-VERGAS.....	14
8. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA	15
9. REBOCO PAULISTA	15
10. LASTRO CONTRAPISO	16
11. JUNTAS DE DILATAÇÃO	16
12. ACABAMENTOS INTERNOS.....	17
12.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS.....	17
12.2. PISO CERÂMICO	18
12.3. PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES.....	20
13. ACABAMENTOS EXTERNOS.....	20
13.1. PINTURA EXTERNA.	20
13.2. GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO	22
13.3. PISO CIMENTADO	22
14. ESQUADRIAS	23
14.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.	23
14.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.	23
15. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS	25
16. BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.....	25
17. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.....	26
18. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS.....	26
19. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.....	27
20. COBERTURA	27
20.1. TELHA CERÂMICA.....	27
20.2. Calhas.....	27
21. VIDRO TEMPERADO	28
22. LIMPEZA DE OBRA	28

MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA.

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da Unidade Básica de Saúde padrão

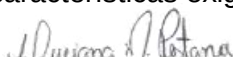
- **SUGESTÃO DE IMPLANTAÇÃO**



2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. FASES DE OBRAS

☒ PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

☒ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I**.

☒ MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

☒ **LOCAÇÃO DA OBRA**

a) Locação da obra: execução de gabarito

A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

A instituição responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

O serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

1. locação da obra;
2. locação de elementos estruturais;
3. locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
4. implantação de marcos topográficos;
5. transporte de cotas por nivelamento geométrico;
6. levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
7. verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;
8. quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.

4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

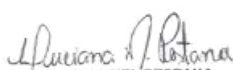
a) Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, fôrmados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

b) Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 2m

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos.

Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

c) Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

d) Reaterro e Compactação Manual de Valas

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de

compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

e) Reaterro compactado mecanicamente

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

f) Nivelamento e Compactação do Terreno

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

☑ GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

☑ FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis defôrmações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer defôrmações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21 dias.

☒ **ARMADURAS**

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

☒ **CONCRETO**

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

☒ ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

☑ DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

☑ CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana. A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

☑ TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

☒ **LANÇAMENTO**

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a fôrmação de "nichos de pedras".

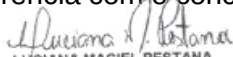
Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

☒ **ADENSAMENTO**

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não fôrmar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, régua, entre outros).

☒ JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitricificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente

e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

☒ **CURA DO CONCRETO**

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

☒ **LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO**

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

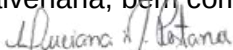
6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado devesse possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

7. VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

8. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

9. REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de defôrmações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

10. LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKÁ 1, no traço 1:12 (SIKÁ 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

11. JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;

Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;

Colocar fita crepe nas extremidades da junta;

As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;

Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta;

Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em fôrma de compressão;


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

12. ACABAMENTOS INTERNOS

12.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

12.1.1. BANHEIROS, SANITÁRIOS, COPA E DML.

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Na área de escovação, em alguns lavatórios e bancadas (ver detalhes) será utilizado três fiadas do revestimento do mesmo revestimento cerâmico 20x20cm.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, fôrma de L, largura 12,7 mm.

12.2. PISO CERÂMICO

12.2.1. Em toda a edificação.

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 30x30cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma defôrmação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

12.2.2. RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (ver detalhe).

12.2.3. PINTURA

- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor branco gelo.
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Verde petróleo (ver detalhamento).
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica Branco Neve (ver detalhamento).

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

12.3. PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES

As arestas verticais de paredes deverão ser protegidas através cantoneira de sobrepor abas iguais em PVC (25x25,20mm), cor cinza.

Os cantos externos de paredes com revestimento cerâmico receberão filete de alumínio de embutir.

13. ACABAMENTOS EXTERNOS

13.1. PINTURA EXTERNA.

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado (ver elevações). Cores utilizadas:

- Ocre: pintura área externa,(ver perspectiva)
- Ferrugem: pintura área externa, (ver perspectiva)
- Palha: pintura área externa,(ver perspectiva)





A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

13.2. GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO

Será utilizado nos estacionamentos guia pré-fabricada de concreto, do tipo I: com 30 cm de altura, 100 cm de comprimento com canto superior arredondado e face externa ligeiramente inclinada.

Poderão ser adquiridas de fábricas de produtos pré-moldados, ou confeccioná-las em canteiro com o uso de fôrmas padronizadas para tal; deverá pois, consultar qual traço será o mais recomendável, observar os processos de adensamento e cura.

13.3. PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm², com espessura de 5 centímetros.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

14. ESQUADRIAS

14.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

Portas com visores de vidro nos locais definidos em projeto arquitetônico deverão ter acabamento adequado, com encabeçamento, rebaixo e guarnição de madeira para a fixação dos vidros laminados.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

14.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- - Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- - Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- - Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- - Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e

demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40cm.

As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

15. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente (ver detalhes); A altura será 10cm.

16. BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.

As bancadas deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18, enchimento em concreto armado leve (s/ brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto.

As cubas da cozinha e das utilidades também deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas. As dimensões devem ser conferidas nos detalhamentos de bancadas.

17. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

- Sifão regulável de 1" para ½" bitola
- Sifão simples para pias e cubas
- Válvula de escoamento cromada com ladrão
- Válvula de descarga cromada, 1 1/2"
- Tubo de ligação para bacia, cromado
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado,
- Tubo de ligação cromado flexível
- Torneira de parede para uso geral com arejador
- Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta
- Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento automático com temporizador, cromada
- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm.
- Barra de apoio em "L", em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento: 70x70cm.
- Torneiras do tipo presmatic, cromada, sem peças de plástico, com arejador.

18. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico.

- Lavatório pequeno 46x35cm com coluna suspensa, cor branco.
- Tanque de louça branca, cantos arredondados, com estrias profundas; 535mm de largura e 510mm de comprimento, coluna suspensa.
- Bacia sanitária convencional, h=44cm, cor branco gelo, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados
- Chuveiro elétrico, tensão 220V, potência 5.400W, fabricados em termoplástico resistente, Sifão para lavatórios de coluna suspensa:
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos.
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze.
- Dispensador de papel higiênico em rolo, cor branco,
- Dispensador para papel toalha em plástico ABS,
- Saboneteira spray em plástico ABS,
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias.

- Anel de vedação para bacias sanitárias
- Assento para banho articulado em aço inox aisi 304, 70x45cm, com base em chapa bitola 14 (espessura 2mm) perfurada para passagem de água e sabão.

19. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

20. COBERTURA

20.1. TELHA CERÂMICA

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo francesa, com inclinação de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica tipo francesa, conforme detalhamento do projeto.

20.2. Calhas:

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial.

Deverão atender a NBR 10844.

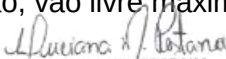
- **Condições Gerais:**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A193311-1

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

21. VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

22. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

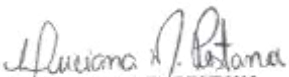
Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar PISO TÁTIL

Na calçada externa (ver detalhe) deverá ser utilizado piso em placa de concreto tático 30x30cm, alerta, cor terracota (vermelho), conforme NBR/ABNT 9050.

Objeto/ Obra: Construção de UBS Tipo 2 no Município de Coelho Neto - MA. Local/ implantação = Coelho Neto - MA. Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto/MA. Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPES 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado		PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arq. E Urb: Luciana Maciel Pestana - CAU- A183311-1	BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 82,97% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 46,10%	VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.198.211,47</u>

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = (Construção de Edifícios)
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto/ Obra: Construção de UBS Tipo 2 no Município de Coelho Neto - MA. Local/ implantação = Coelho Neto - MA. Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto/MA. Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPES 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado		PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.
---	---	--

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arq. E Urb: Luciana Maciel Pestana - CAU- A183311-1	BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 82,97% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 46,10%	VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.198.211,47</u>
---	---	---

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO	PESO (%)
		C/ BDI (R\$)	
1.0	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES	85.687,19	3,90%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	15.840,80	0,72%
3.0	COBERTURA	138.962,82	6,32%
4.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	588.104,70	26,75%
5.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO	158.850,75	7,23%
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	13.676,20	0,62%
7.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	728.208,24	33,13%
8.0	ESQUADRIAS	122.701,95	5,58%
9.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	142.035,20	6,46%
10.0	INSTALAÇÕES HIDAUICAS	186.470,79	8,48%
11.0	REDE AR COMPRIMIDO	4.440,05	0,20%
12.0	COMUNICAÇÃO VISUAL	2.836,74	0,13%
13.0	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	10.396,04	0,47%
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+10) =		1.706.420,95	
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =		491.790,52	28,82%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =		2.198.211,47	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI		
discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	1.706.420,95	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	1.706.420,95	100,00%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI		
discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	2.198.211,47	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	2.198.211,47	100,00%

Objeto/ Obra: Construção de UBS Tipo 2 no Município de Coelho Neto - MA. Local/ implantação = Coelho Neto - MA. Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto/MA. Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPEs 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado		PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arq. E Urb: Luciana Maciel Pestana - CAU- A183311-1		
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 82,97% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 46,10%		
BDI = 28,82% VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.198.211,47</u>		

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
1.0	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE - 1,50X3,00M	M2				4,50					4,50
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M	M	360,00								360,00
1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM PORTÕES, INCL. PINTURA - no alinhamento frontal	M2				77,00					77,00
1.4	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05CM ATÉ 0,15M	M2				1003,12					1.003,12
1.5	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN						1,00			1,00
1.6	LIGAÇÃO DE ESGOTO	PT						1,00			1,00
1.7	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN						1,00			1,00
1.8	GALPÃO ABERTO PARA OFICINA E DEPÓSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA	M2				10,00					10,00
1.9	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA,PLASTIF.,L ISA,COLAGEM FENOLICA,PROVA D'AGUA, COM 10MM ESP.PISO E ESTRU TURA MADEIRA 3ª,COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM,FIBROCIMENTO, EXCL.PINT.E LIGACOES PROVISORIAS.	M2				40,00					40,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
2.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3							82,66		82,66
2.2	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3							52,42		52,42
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3							46,53		46,53
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM					DMT (MÉDIA) -->	10,00	46,53	465,30	465,30
3.0	COBERTURA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
3.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2				389,98					389,98
3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2				389,98					389,98
3.3	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	M2				45,73					45,73
3.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,10								36,10
3.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	77,73								77,73
3.6	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	369,91								369,91
4.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
4.1	FUNDAÇÃO										
4.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	332,00								332,00
4.1.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG						166,00			166,00
4.1.3	LASTRO DE BRITA	M3							1,92		1,92
4.1.4	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	M2				294,22					294,22
4.1.5	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG						1225,20			1.225,20
4.1.6	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM 6,0MM.	KG						500,43			500,43
4.1.7	CONCRETAGEM COM CONCRETO, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3							28,32		28,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
4.2	ESTRUTURA										
4.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2				435,80					435,80
4.2.2	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG						2045,65			2.045,65
4.2.3	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM 6,0MM.	KG						835,55			835,55
4.2.4	CONCRETAGEM COM CONCRETO, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3							25,33		25,33
4.2.5	LAJE PRE-MOLDADA, INCLUSO ESCORAMENTO, CONCRETO E ARMADURA COMPLEMENTAR	M2				410,46					410,46
4.2.6	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	193,80								193,80
5.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2				1038,99					1.038,99
5.2	MUROS										
5.2.1	MURO EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - CONTORNO DO RESERV. ÁGUAS PLUVIAIS	M2				19,38					19,38
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (BALDRAMES)	M2				248,77					248,77
6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (Lajes)	M2				1,60					1,60
6.3	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM - Lajes	M2				1,60					1,60
7.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
7.1	PISO										
7.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL)	M2				324,29					324,29
7.1.2	REGULARIZACAO DE PISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	M2				360,79					360,79
7.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2				277,35					277,35
7.1.4	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA, INCL BASE DE PÓ DE PEDRA - (acesso ambulâncias e estacionamento)	M2				67,94					67,94
7.1.5	LASTRO DE CASCALHO (estacionamento - h= 10cm)	M3							13,74		13,74
7.1.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	34,70								34,70
7.1.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	34,70								34,70
7.1.8	PISO CERÂMICO 40X40CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2				324,29					324,29
7.1.9	RODAPÉ CERAMICO H=10CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M	263,45								263,45
7.1.10	SOLEIRA DE GRANITO - PORTAS	M	33,85								33,85
7.2	PAREDE										
7.2.1	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2				968,19					968,19
7.2.2	CHAPISCO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2				1150,73					1.150,73
7.2.3	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2				2118,92					2.118,92
7.2.4	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2				264,95					264,95
7.2.5	EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2				885,78					885,78
7.2.6	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2				885,78					885,78
7.2.7	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	M	48,50								48,50
7.2.8	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2				979,55					979,55
7.3	TETO										
7.3.1	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2				410,33					410,33
7.3.2	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE TETO, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO /CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM	M2				410,33					410,33
7.3.3	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS	M2				362,33					362,33

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
7.3.4	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2				362,33					362,33
7.3.5	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2				50,55					50,55
7.3.6	FORRO DE GESSO	M2				2,55					2,55
7.4	MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA										
7.4.1	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2				38,76					38,76
7.4.2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2				38,76					38,76
7.4.3	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2				38,76					38,76
8.0	ESQUADRIAS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
8.1	MADEIRA										
8.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN						7,00			7,00
8.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN						15,00			15,00
8.1.3	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 1.00 X 2.10 M, REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UN						1,00			1,00
8.1.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN						23,00			23,00
8.1.5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN						1,00			1,00
8.1.6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN						2,00			2,00
8.1.7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,20X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	M2	1,20	2,10		2,52		1,00		2,52	2,52
8.1.8	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2				150,57					150,57
8.2	ALUMINIO										
8.2.1	JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE	M2				41,20					41,20
8.2.2	JANELA VENEZIANA ALUMINIO - FIXO	M2				0,80					0,80
8.2.3	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO CHAPA LISA, 1F/2F, COMPLETA - CONF. PROJETO	M2				15,57					15,57
8.2.4	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIAM=2.1/2", PARA 6 BICICLETAS, CHUMBADAS NO PISO, INCLUSO PINTURA DE ACABAMENTO COM 02 DEMÃOS	UN						1,00			1,00
8.3	VIDRO										
8.3.1	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2	M2				17,43					17,43
8.3.2	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2				41,20					41,20
8.3.3	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	M2				3,64					3,64
9.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
9.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO										
9.1.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	UN						1,00			1,00
9.2	PONTOS ELÉTRICOS										
9.2.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFORADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UN						48,00			48,00
9.2.2	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UN						11,00			11,00
9.2.3	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRONICA 16W - COMPLETA	UN						23,00			23,00
9.2.4	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA	UN						3,00			3,00
9.2.5	PROJETOR COM LÂMPADA E REATOR VAPOR METÁLICO 150W COMPLETO	UN						2,00			2,00
9.2.6	RELÉ FOTOELÉTRICO	UN						2,00			2,00
9.2.7	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT						87,00			87,00
9.2.8	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CX. 4"X										

Luciana P. Botana
STipo 2 no Município de Coell
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
9.2.10	TOMADA 20A/127V EM CX. 10"X10" DE PISO ALTA	UN						4,00			4,00
9.2.11	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT						82,00			82,00
9.2.12	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN						19,00			19,00
9.2.13	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2	UN						11,00			11,00
9.2.14	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2	UN						4,00			4,00
9.2.15	INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X4	UN						1,00			1,00
9.2.16	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2	UN						2,00			2,00
9.2.17	TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X4"	UN						11,00			11,00
9.2.18	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR	PT						37,00			37,00
9.3	QPDG										
9.3.1	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN						1,00			1,00
9.3.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN						1,00			1,00
9.3.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN						1,00			1,00
9.3.4	PARA RAI0 TIPO VCL 175V 45KA	UN						1,00			1,00
9.4	QUADROS										
9.4.1	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN						2,00			2,00
9.4.2	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UN						2,00			2,00
9.4.3	PARA RAI0 TIPO VCL 40KA	UN						3,00			3,00
9.4.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN						2,00			2,00
9.4.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN						10,00			10,00
9.4.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UN						10,00			10,00
9.4.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UN						5,00			5,00
9.5	EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA										
9.5.1	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN						12,00			12,00
9.5.2	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA	PT						12,00			12,00
9.5.3	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	UN						12,00			12,00
9.5.4	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	PT						9,00			9,00
9.5.5	RACK 10U'S TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO.	UN						1,00			1,00
9.5.6	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN						1,00			1,00
9.5.7	VOICE PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN						1,00			1,00
9.5.8	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN						2,00			2,00
9.5.9	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT						2,00			2,00
9.5.10	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UN						1,00			1,00
9.5.11	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA TIPO R1 C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO E ARO TP1F COMPLETA	UN						3,00			3,00
10.0	INSTALAÇÕES HIDAULICAS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
10.1	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS										
10.1.1	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UN						3,00			3,00
10.1.2	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UN						3,00			3,00
10.1.3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN						4,00			4,00
10.1.4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLASTICO ABS	UN						7,00			7,00
10.1.5	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO	UN						19,00			19,00
10.1.6	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF.PROJETO	UN						1,00			1,00
10.1.7	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN						20,00			20,00
10.1.8	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN						20,00			20,00
10.1.9	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2"VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	UN						1,00			1,00
10.1.10	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX	UN						1,00			1,00
10.1.11	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA - CFE PROJETO	M	15,25								15,25
10.1.12	BANCADA EM INOX	M	2,35								2,35
10.1.13	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	21,60								21,60
10.1.14	EXPURGO EM INOX	UN						1,00			1,00
10.1.15	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, COM ENGATE FLEXIVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UN						19,00			19,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
10.1.16	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN						5,00			5,00
10.1.17	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIAS	UN						10,00			10,00
10.1.18	CHUVEIRO ELETRICO COMUM TIPO DUCHA	UN						3,00			3,00
10.1.19	CADEIRA ESCAMOTIÁVEL PARA BANHO - PADRÃO PNE	UN						1,00			1,00
10.2	REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS										
10.2.1	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UN						1,00			1,00
10.2.2	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1 1/4")	UN						1,00			1,00
10.2.3	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN						1,00			1,00
10.2.4	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN						1,00			1,00
10.2.5	FILTRO VOLUMETRICO MODELO VF1	UN						1,00			1,00
10.2.6	FREIO D'ÁGUA Ø100	UN						1,00			1,00
10.2.7	SIFÃO LADRÃO Ø100	UN						1,00			1,00
10.2.8	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO 3/4" CONTENDO BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UN						1,00			1,00
10.2.9	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUCÇÃO Ø 1"	UN						1,00			1,00
10.2.10	BOIA AUTOMÁTICA DE MÍNIMO	UN						1,00			1,00
10.2.11	PRESSURIZADOR (SILENCIOSO) AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO, POTENCIA 0,5HP - 19mca 2.000 l/h	UN						1,00			1,00
10.2.12	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN						1,00			1,00
10.2.13	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN						1,00			1,00
10.2.14	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN						1,00			1,00
10.3	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS										
10.3.1	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN						3,00			3,00
10.3.2	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN						8,00			8,00
10.3.3	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN						20,00			20,00
10.3.4	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 5.000L	UN						2,00			2,00
10.3.5	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN						1,00			1,00
10.3.6	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN						1,00			1,00
10.3.7	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN						2,00			2,00
10.3.8	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN						11,00			11,00
10.4	PONTOS DE HIRAUICA										
10.4.1	PONTO DE AGUA FRIA 3/4"	PT						40,00			40,00
10.4.2	PONTO DE AGUA FRIA 1 1/2"	UN						8,00			8,00
10.4.3	PONTO DE ESGOTO DN 50	UN						40,00			40,00
10.4.4	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT						8,00			8,00
10.5	REDE EXTERNA										
10.5.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UN						22,00			22,00
10.5.2	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,40								30,40
10.5.3	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	186,00								186,00
11.0	REDE AR COMPRIMIDO	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
11.1	TUBO DE COBRE CLASSE A -15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	M	30,00								30,00
11.2	VÁLVULA ESFERA LATÃO CROMADO 1/2"	UN						1,00			1,00
11.3	POSTO DE CONSUMO COMPLETO DUPLA RETENÇÃO	UN						14,00			14,00
11.4	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"X1/2" BELL-AIR	UN						2,00			2,00
12.0	COMUNICAÇÃO VISUAL	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
12.1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMITIVA PU, COM 2 POSTES RETO EM AÇO COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIMENSÃO 150X77CM	UN						1,00			1,00
12.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO "2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 80X41CM	UN						3,00			3,00
12.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO "3" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM. DIM 40X50CM	UN						5,00			5,00
12.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO "5 - FACHADA" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOS. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIM 150X60CM	M2	1,50	0,60		0,90		1,00		0,90	0,90
12.5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "6" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X10CM	UN						21,00			21,00
12.6	PLACA DE INDICAÇÃO "7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X5CM - compressor e residuos	UN						4,00			4,00

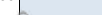
MEMÓRIA DE CÁLCULO											
ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
13.0	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
13.1	BANCO DE CONCRETO CURVO	UN						2,00			2,00
13.2	BANCO EM CONCRETO ARMADO- L=150CM, INCL. ESTRUTURA, CONF. PROJETO	UN						1,00			1,00
13.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2				459,85					459,85
13.4	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 10KM	M3							58,86		58,86

Objeto/ Obra: Construção de UBS Tipo 2 no Município de Coelho Neto - MA.							PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.		
Local/ implantação = Coelho Neto - MA.									
Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto/MA.									
Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPES 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado									
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arq. E Urb: Luciana Maciel Pestana - CAU- A183311-1				BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 82,97% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 46,10%			VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 2.198.211,47		
ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPES 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES							85.687,19	3,90%
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE - 1,50X3,00M	M2	4,50	SEINFRA	C3629	849,00	1.093,68	4.921,56	0,22%
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M	M	360,00	SINAPI	105009	78,08	100,58	36.208,80	1,65%
1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM PORTÕES, INCL. PINTURA - no alinhamento frontal	M2	77,00	SEINFRA	C2316	116,21	149,70	11.526,90	0,52%
1.4	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05CM ATÉ 0,15M	M2	1.003,12	ORSE	9937	1,95	2,51	2.517,83	0,11%
1.5	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3- CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	SBC	12206	3.203,42	4.126,65	4.126,65	0,19%
1.6	LIGAÇÃO DE ESGOTO	PT	1,00	SBC	12200	813,54	1.048,00	1.048,00	0,05%
1.7	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	1,00	ORSE	6096	553,45	712,95	712,95	0,03%
1.8	GALPÃO ABERTO PARA OFICINA E DEPÓSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA	M2	10,00	EMOP	02.010.0002-A	263,20	339,05	3.390,50	0,15%
1.9	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA,PLASTIF.,L ISA,COLAGEM FENOLICA,PROVA D'ÁGUA, COM 10MM ESP.PISO E ESTRU TURA MADEIRA 3",COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM,FIBROCIMENTO, EXCL.PINT.E LIGACOES PROVISORIAS.	M2	40,00	EMOP	02.004.0004-A	412,09	530,85	21.234,00	0,97%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA							15.840,80	0,72%
2.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	82,66	ORSE	2500	104,88	135,11	11.168,19	0,51%
2.2	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3	52,42	ORSE	72	34,96	45,04	2.361,00	0,11%
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	46,53	SINAPI	100982	8,76	11,28	524,86	0,02%
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	465,30	SINAPI	97914	2,98	3,84	1.786,75	0,08%
3.0	COBERTURA							138.962,82	6,32%
3.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	389,98	SINAPI	92541	89,08	114,75	44.750,21	2,04%
3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	389,98	ORSE	230	51,85	66,79	26.046,76	1,18%
3.3	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	M2	45,73	SEDOP	71364	552,15	711,28	32.526,83	1,48%
3.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,10	SEINFRA	C4463	30,10	38,77	1.399,60	0,06%

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPES 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/BDI	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
3.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	77,73	SINAPI	94228	77,95	100,42	7.805,65	0,36%
3.6	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	369,91	SINAPI	100327	55,47	71,46	26.433,77	1,20%
4.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA							588.104,70	26,75%
4.1	FUNDAÇÃO								
4.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	332,00	SINAPI	101175	112,96	145,52	48.312,64	2,20%
4.1.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	166,00	SBC	21183	49,71	64,04	10.630,64	0,48%
4.1.3	LASTRO DE BRITA	M3	1,92	ORSE	2657	197,40	254,29	488,24	0,02%
4.1.4	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	M2	294,22	SINAPI	96528	179,72	231,52	68.117,81	3,10%
4.1.5	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	1.225,20	SBC	21183	49,71	64,04	78.461,81	3,57%
4.1.6	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM 6,0MM.	KG	500,43	SBC	21053	13,21	17,02	8.517,32	0,39%
4.1.7	CONCRETAGEM COM CONCRETO, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	28,32	SINAPI	103686	762,92	982,79	27.832,61	1,27%
4.2	ESTRUTURA								
4.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	435,80	SINAPI	92270	186,44	240,17	104.666,09	4,76%
4.2.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	2.045,65	SINAPI	96544	17,42	22,44	45.904,39	2,09%
4.2.3	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM 6,0MM.	KG	835,55	SBC	21053	13,21	17,02	14.221,06	0,65%
4.2.4	CONCRETAGEM COM CONCRETO, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	25,33	SINAPI	103686	762,92	982,79	24.894,07	1,13%
4.2.5	LAJE PRE-MOLDADA, INCLUSO ESCORAMENTO, CONCRETO E ARMADURA COMPLEMENTAR	M2	410,46	ORSE	9458	259,51	334,30	137.216,78	6,24%
4.2.6	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	193,80	SINAPI	93187	75,47	97,22	18.841,24	0,86%
5.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO							158.850,75	7,23%
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.038,99	SINAPI	103333	116,51	150,09	155.942,01	7,09%
5.2	MUROS								
5.2.1	MURO EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - CONTORNO DO RESERV. ÁGUAS PLUVIAIS	M2	19,38	SINAPI	103333	116,51	150,09	2.908,74	0,13%
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO							13.676,20	0,62%
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (BALDRAMES)	M2	248,77	SINAPI	98557	42,17	54,32	13.513,19	0,61%
6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (Lajes)	M2	1,60	SINAPI	98557	42,17	54,32	86,91	0,00%
6.3	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM - Lajes	M2	1,60	SINAPI	98563	36,92	47,56	76,10	0,00%
7.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS							728.208,24	33,13%
7.1	PISO								
7.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL)	M2	324,29	SINAPI	90953	244,64	315,15	102.199,99	4,65%
7.1.2	REGULARIZACAO DE PISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	M2	360,79	SEINFRA	C2181	29,60	38,13	13.756,92	0,63%

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPEs 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/BDI	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
7.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	277,35	SINAPI	94994	91,25	117,55	32.602,49	1,48%
7.1.4	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA, INCL BASE DE PÓ DE PEDRA - (acesso ambulâncias e estacionamento)	M2	67,94	SINAPI	92396	74,68	96,20	6.535,83	0,30%
7.1.5	LASTRO DE CASCALHO (estacionamento - h= 10cm)	M3	13,74	ORSE	2657	197,40	254,29	3.493,94	0,16%
7.1.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	34,70	SINAPI	94274	52,41	67,51	2.342,60	0,11%
7.1.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	34,70	SINAPI	94283	62,78	80,87	2.806,19	0,13%
7.1.8	PISO CERAMICO 40X40CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	324,29	SINAPI	87260	158,89	204,68	66.375,68	3,02%
7.1.9	RODAPÉ CERAMICO H=10CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M	263,45	ORSE	3568	39,27	50,59	13.327,94	0,61%
7.1.10	SOLEIRA DE GRANITO - PORTAS	M	33,85	ORSE	9587	143,26	184,55	6.247,02	0,28%
7.2	PAREDE								
7.2.1	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	968,19	ORSE	3311	14,01	18,05	17.475,83	0,80%
7.2.2	CHAPISCO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	1.150,73	ORSE	3311	14,01	18,05	20.770,68	0,94%
7.2.3	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	2.118,92	SINAPI	87811	76,16	98,11	207.887,24	9,46%
7.2.4	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	264,95	SEINFRA	C4432	106,37	137,03	36.306,10	1,65%
7.2.5	EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	885,78	SINAPI	96134	48,50	62,48	55.343,53	2,52%
7.2.6	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	885,78	ORSE	2288	18,03	23,23	20.576,67	0,94%
7.2.7	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	M	48,50	SINAPI	101965	181,86	234,27	11.362,10	0,52%
7.2.8	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	979,55	SINAPI	88429	40,02	51,55	50.495,80	2,30%
7.3	TETO								
7.3.1	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	410,33	SINAPI	87886	20,19	26,01	10.672,68	0,49%
7.3.2	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE TETO, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO /CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM	M2	410,33	SEINFRA	C3032	41,64	53,64	22.010,10	1,00%
7.3.3	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS	M2	362,33	SINAPI	88496	29,78	38,36	13.898,98	0,63%
7.3.4	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	362,33	SINAPI	104641	9,69	12,48	4.521,88	0,21%
7.3.5	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	50,55	SINAPI	88420	26,95	34,72	1.755,10	0,08%
7.3.6	FORRO DE GESSO	M2	2,55	SEINFRA	C3970	38,78	49,96	127,40	0,01%
7.4	MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA								
7.4.1	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	38,76	SEINFRA	C0776	7,42	9,56	370,55	0,02%
7.4.2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	38,76	SINAPI	87811	76,16	98,11	3.802,74	0,17%
7.4.3	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	38,76	SINAPI	88426	22,88	29,47	1.142,26	0,05%
8.0	ESQUADRIAS							122.701,95	5,58%
8.1	MADEIRA								
8.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	SINAPI	91320	722,54	930,78	6.515,46	0,30%

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPEs 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/BDI	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
8.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÓCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	15,00	SINAPI	91315	912,37	1.175,32	17.629,80	0,80%
8.1.3	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÓCA, 1,00 X 2.10 M, REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UN	1,00	ORSE	9983	1.407,78	1.813,50	1.813,50	0,08%
8.1.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	23,00	ORSE	1783	306,36	394,65	9.076,95	0,41%
8.1.5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	1,00	ORSE	8258	1.340,53	1.726,87	1.726,87	0,08%
8.1.6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	2,00	ORSE	8204	1.427,49	1.838,99	3.677,78	0,17%
8.1.7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,20X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	M2	2,52	COMPESA	15.01.01U	403,33	519,57	1.309,32	0,06%
8.1.8	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	150,57	SINAPI	102228	22,95	29,56	4.450,85	0,20%
8.2	ALUMINIO								
8.2.1	JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE	M2	41,20	EMOP	14.003.0148-A	852,89	1.098,69	45.266,03	2,06%
8.2.2	JANELA VENEZIANA ALUMÍNIO - FIXO	M2	0,80	SEINFRA	C1516	658,93	848,83	679,06	0,03%
8.2.3	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO CHAPA LISA, 1F/2F , COMPLETA - CONF. PROJETO	M2	15,57	ORSE	11956	291,07	374,96	5.838,13	0,27%
8.2.4	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIAM=2.1/2", PARA 6 BICICLETAS, CHUMBADAS NO PISO, INCLUSO PINTURA DE ACABAMENTO COM 02 DEMÃOS	UN	1,00	ORSE	13030	3.849,41	4.958,81	4.958,81	0,23%
8.3	VIDRO								
8.3.1	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2	M2	17,43	SEINFRA	C4951	460,14	592,75	10.331,63	0,47%
8.3.2	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	41,20	ORSE	1877	131,25	169,08	6.966,10	0,32%
8.3.3	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	M2	3,64	SEINFRA	C4835	524,98	676,28	2.461,66	0,11%
9.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS							142.035,20	6,46%
9.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO								
9.1.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	UN	1,00	IOPEs	151706	6.486,42	8.355,81	8.355,81	0,38%
9.2	PONTOS ELÉTRICOS								
9.2.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UN	48,00	ORSE	11441	295,07	380,11	18.245,28	0,83%
9.2.2	LUMÍNARIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UN	11,00	SINAPI	97585	114,98	148,12	1.629,32	0,07%
9.2.3	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRONICA 16W - COMPLETA	UN	23,00	SINAPI	97608	113,71	146,48	3.369,04	0,15%
9.2.4	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA	UN	3,00	SBC	60871	312,36	402,38	1.207,14	0,05%
9.2.5	PROJETOR COM LÂMPADA E REATOR VAPOR METÁLICO 150W COMPLETO	UN	2,00	ORSE	4528	1.666,80	2.147,17	4.294,34	0,20%
9.2.6	RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	2,00	SEDOP	171059	101,84	131,19	262,38	0,01%
9.2.7	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	87,00	SEINFRA	C1947	264,15	340,28	29.604,36	1,35%
9.2.8	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CX. 4"X2" PARA PONTO DE CHUVEIRO OU AQUECEDOR	UN	3,00	AGETOP CIVIL	72397	5,28	6,80	20,40	0,00%

3,00	AGETOP CIVIL	72397
		
Juliana A. Pestana ARQUITETA E URBANISTA CAU: A183311-1		

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IO PES 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/BDI	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
9.2.9	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UN	64,00	SINAPI	91997	36,37	46,85	2.998,40	0,14%
9.2.10	TOMADA 20A/127V EM CX. 10"X10" DE PISO ALTA	UN	4,00	SIURB	98212	58,15	74,91	299,64	0,01%
9.2.11	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	82,00	SEINFRA	C1947	264,15	340,28	27.902,96	1,27%
9.2.12	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	19,00	SBC	62201	38,36	49,42	938,98	0,04%
9.2.13	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2	UN	11,00	SBC	62194	68,17	87,82	966,02	0,04%
9.2.14	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2	UN	4,00	SBC	62051	98,50	126,89	507,56	0,02%
9.2.15	INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X4	UN	1,00	SINAPI	91975	80,58	103,80	103,80	0,00%
9.2.16	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2	UN	2,00	SINAPI	91955	35,26	45,42	90,84	0,00%
9.2.17	TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X4"	UN	11,00	ORSE	11327	23,92	30,81	338,91	0,02%
9.2.18	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR	PT	37,00	SEINFRA	C1947	264,15	340,28	12.590,36	0,57%
9.3	QPDG								
9.3.1	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	1,00	ORSE	12225	694,32	894,42	894,42	0,04%
9.3.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UN	1,00	SINAPI	101895	371,58	478,67	478,67	0,02%
9.3.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UN	1,00	SINAPI	101894	138,94	178,98	178,98	0,01%
9.3.4	PARA RAO TIPO VCL 175V 45KA	UN	1,00	EMOP	15.007.0642-0	61,45	79,16	79,16	0,00%
9.4	QUADROS								
9.4.1	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	2,00	ORSE	12225	694,32	894,42	1.788,84	0,08%
9.4.2	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UN	2,00	SIURB	90475	485,54	625,47	1.250,94	0,06%
9.4.3	PARA RAO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	AGETOP CIVIL	71184	103,46	133,28	399,84	0,02%
9.4.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UN	2,00	ORSE	9004	136,28	175,56	351,12	0,02%
9.4.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	10,00	ORSE	9202	26,32	33,91	339,10	0,02%
9.4.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UN	10,00	ORSE	9049	28,82	37,13	371,30	0,02%
9.4.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UN	5,00	ORSE	474	74,23	95,62	478,10	0,02%
9.5	EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA								
9.5.1	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	12,00	AGESUL	2501000165	57,14	73,61	883,32	0,04%
9.5.2	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA	PT	12,00	SEDOP	170683	584,84	753,39	9.040,68	0,41%
9.5.3	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	UN	12,00	SBC	59435	14,32	18,45	221,40	0,01%
9.5.4	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	PT	9,00	SBC	23447	114,61	147,64	1.328,76	0,06%
9.5.5	RACK 10U'S TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO.	UN	1,00	IO PES	160811	744,18	958,65	958,65	0,04%
9.5.6	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00	ORSE	12791	3.650,05	4.701,99	4.701,99	0,21%
9.5.7	VOICE PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00	ORSE	10727	287,90	370,87	370,87	0,02%
9.5.8	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	2,00	SBC	59106	12,46	16,05	32,10	0,00%
9.5.9	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	2,00	SEDOP	170309	202,61	261,00	522,00	0,02%
9.5.10	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UN	1,00	SINAPI	100561	181,53	233,85	233,85	0,01%
9.5.11	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA TIPO R1 C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO E ARO TP1F COMPLETA	UN	3,00	SINAPI	(101795) COMPOSIÇÃO+(14112) INSUMO	881,22	1.135,19	3.405,57	0,15%

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPEs 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/BDI	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
10.0	INSTALAÇÕES HIDÁULICAS							186.470,79	8,48%
10.1	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS								
10.1.1	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UN	3,00	SINAPI	86888	553,76	713,35	2.140,05	0,10%
10.1.2	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UN	3,00	ORSE	2066	55,38	71,34	214,02	0,01%
10.1.3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	4,00	SINAPI	95471+100849	914,15	1.177,61	4.710,44	0,21%
10.1.4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLASTICO ABS	UN	7,00	AGESUL	1301002030	60,69	78,18	547,26	0,02%
10.1.5	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	19,00	SINAPI	86942	311,43	401,18	7.622,42	0,35%
10.1.6	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF.PROJETO	UN	1,00	SBC	190034	1.123,39	1.447,15	1.447,15	0,07%
10.1.7	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	20,00	SINAPI	95547	115,64	148,97	2.979,40	0,14%
10.1.8	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN	20,00	ORSE	2034	136,93	176,39	3.527,80	0,16%
10.1.9	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2"VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	UN	1,00	EMOP	18.002.0030-A	510,06	657,06	657,06	0,03%
10.1.10	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX	UN	1,00	ORSE	802	813,21	1.047,58	1.047,58	0,05%
10.1.11	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA - CFE PROJETO	M	15,25	SBC	190243	2.548,95	3.283,56	50.074,29	2,28%
10.1.12	BANCADA EM INOX	M	2,35	ORSE	8365	1.140,84	1.469,63	3.453,63	0,16%
10.1.13	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	21,60	SEINFRA	C1898	195,90	252,36	5.450,98	0,25%
10.1.14	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	SEINFRA	C3671	1.145,72	1.475,92	1.475,92	0,07%
10.1.15	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, COM ENGATE FLEXIVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UN	19,00	SBC	190663	365,47	470,80	8.945,20	0,41%
10.1.16	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN	5,00	SINAPI	86914	140,24	180,66	903,30	0,04%
10.1.17	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIAS	UN	10,00	SBC	190663	365,47	470,80	4.708,00	0,21%
10.1.18	CHUVEIRO ELETRICO COMUM TIPO DUCHA	UN	3,00	SBC	190535	117,28	151,08	453,24	0,02%
10.1.19	CADEIRA ESCAMOTIÁVEL PARA BANHO - PADRÃO PNE	UN	1,00	ORSE	8974	1.143,61	1.473,20	1.473,20	0,07%
10.2	REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS								
10.2.1	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UN	1,00	ORSE	1430	1.747,09	2.250,60	2.250,60	0,10%
10.2.2	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1 1/4")	UN	1,00	SINAPI	99630	128,21	165,16	165,16	0,01%
10.2.3	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00	ORSE	4281	127,62	164,40	164,40	0,01%
10.2.4	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00	SBC	52290	16,79	21,63	21,63	0,00%
10.2.5	FILTRO VOLUMETRICO MODELO VF1	UN	1,00	SCO	MAT058050	2.089,50	2.691,69	2.691,69	0,12%
10.2.6	FREIO D'ÁGUA Ø100	UN	1,00	SCO	MAT062550	136,50	175,84	175,84	0,01%
10.2.7	SIFÃO LADRÃO Ø100	UN	1,00	SCO	IT 40.05.0150	341,17	439,50	439,50	0,02%
10.2.8	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO 3/4" CONTENDO BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UN	1,00	SEINFRA/ORSE	I10222/I8881	273,79	352,70	352,70	0,02%
10.2.9	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO Ø 1"	UN	1,00	SCO	IT 40.05.0050	631,80	813,88	813,88	0,04%
10.2.10	BOIA AUTOMÁTICA DE MÍNIMO	UN	1,00	SBC	52734	82,14	105,81	105,81	0,00%
10.2.11	PRESSURIZADOR (SILENCIOSO) AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO, POTENCIA 0,5HP - 19mca 2.000 l/h	UN	1,00	MEC	MERCADO	1.122,45	1.445,94	1.445,94	0,07%
10.2.12	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	SINAPI	94496	67,10	86,44	86,44	0,00%
10.2.13	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	SINAPI	89353	31,97	41,18	41,18	0,00%
10.2.14	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	SINAPI	94495	49,25	63,44	63,44	0,00%
10.3	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS								
10.3.1	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	3,00	SINAPI	89985	71,91	92,63	277,89	0,01%
10.3.2	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	8,00	SINAPI	99635	401,15	516,76	4.134,08	0,19%
10.3.3	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	20,00	SEINFRA	C2166	110,31	142,10	2.842,00	0,13%

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPEs 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/BDI	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
10.3.4	RESERVATÓRIO D'AGUA DE FIBRA CILINDRICO, CAPACIDADE 5.000L	UN	2,00	ORSE	1442	2.998,04	3.862,08	7.724,16	0,35%
10.3.5	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00	ORSE	4281	127,62	164,40	164,40	0,01%
10.3.6	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00	SBC	55191	19,06	24,55	24,55	0,00%
10.3.7	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	2,00	SINAPI	89353	31,97	41,18	82,36	0,00%
10.3.8	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	11,00	SINAPI	89708	101,26	130,44	1.434,84	0,07%
10.4	PONTOS DE HIRAUICA								
10.4.1	PONTO DE AGUA FRIA 3/4"	PT	40,00	ORSE	881	309,42	398,59	15.943,60	0,73%
10.4.2	PONTO DE AGUA FRIA 1 1/2"	UN	8,00	ORSE	8260	178,61	230,09	1.840,72	0,08%
10.4.3	PONTO DE ESGOTO DN 50	UN	40,00	ORSE	1678	111,44	143,56	5.742,40	0,26%
10.4.4	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT	8,00	ORSE	1683	101,94	131,32	1.050,56	0,05%
10.5	REDE EXTERNA								
10.5.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UN	22,00	SETOP	ED-49883	479,99	618,32	13.603,04	0,62%
10.5.2	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,40	ORSE	9376	42,38	54,59	1.659,54	0,08%
10.5.3	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	186,00	SEINFRA	C4760	80,54	103,75	19.297,50	0,88%
11.0	REDE AR COMPRIMIDO							4.440,05	0,20%
11.1	TUBO DE COBRE CLASSE A -15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	M	30,00	SINAPI	103835	59,41	76,53	2.295,90	0,10%
11.2	VÁLVULA ESFERA LATÃO CROMADO 1/2"	UN	1,00	SINAPI	95248	41,49	53,45	53,45	0,00%
11.3	POSTO DE CONSUMO COMPLETO DUPLA RETENÇÃO	UN	14,00	SIURB	171074	97,46	125,55	1.757,70	0,08%
11.4	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"X1/2" BELL-AIR	UN	2,00	ORSE	12896	129,25	166,50	333,00	0,02%
12.0	COMUNICAÇÃO VISUAL							2.836,74	0,13%
12.1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMITIVA PU, COM 2 POSTES RETO EM AÇO COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIMENSÃO 150X77CM	UN	1,00	ORSE	8993	1.001,58	1.290,24	1.290,24	0,06%
12.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO "2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 80X41CM	UN	3,00	ORSE	12137	32,41	41,75	125,25	0,01%
12.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO "3" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM. DIM 40X50CM	UN	5,00	ORSE	11853	46,61	60,04	300,20	0,01%
12.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO "5 - FACHADA" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOS. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIM 150X60CM	M2	0,90	ORSE	51	376,75	485,33	436,80	0,02%
12.5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "6" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X10CM	UN	21,00	ORSE	12885	21,25	27,37	574,77	0,03%
12.6	PLACA DE INDICAÇÃO "7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X5CM - compressor e residuos	UN	4,00	ORSE	12883	21,25	27,37	109,48	0,00%
13.0	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA							10.396,04	0,47%
13.1	BANCO DE CONCRETO CURVO	UN	2,00	ORSE	12857	461,03	593,90	1.187,80	0,05%
13.2	BANCO EM CONCRETO ARMADO- L=150CM, INCL. ESTRUTURA, CONF. PROJETO	UN	1,00	EMOP	09.012.0003-A	668,99	861,79	861,79	0,04%
13.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	459,85	SEINFRA	C1628	12,92	16,64	7.651,90	0,35%
13.4	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 10KM	M3	58,86	SINAPI	100981	9,16	11,80	694,55	0,03%
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+10) =								1.706.420,95	
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =								491.790,52	28,82%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =								2.198.211,47	100,00%

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPES 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI									
discriminação dos valores							valor (R\$)	peso (%)	
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)							1.706.420,95	100,00%	
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)							1.706.420,95	100,00%	
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI									
discriminação dos valores							valor (R\$)	peso (%)	
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)							2.198.211,47	100,00%	
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)							2.198.211,47	100,00%	

Objeto/ Obra: Construção de UBS Tipo 2 no Município de Coelho Neto - MA. Local/ implantação = Coelho Neto - MA. Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto/MA. Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPEs 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado		PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.
---	--	--

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arq. E Urb: Luciana Maciel Pestana - CAU- A183311-1	BDI= 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA= 82,97% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS= 46,10%	VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.198.211,47</u>
--	--	---

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Prazo em Meses						VALOR (R\$)	PESO (%)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1.0	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES	85.687,19						85.687,19	3,90%
		100,00%							
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	9.504,48	6.336,32					15.840,80	0,72%
		60,00%	40,00%						
3.0	COBERTURA				41.688,85	69.481,41	27.792,56	138.962,82	6,32%
					30,00%	50,00%	20,00%		
4.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	58.810,47	235.241,88	294.052,35				588.104,70	26,75%
		10,00%	40,00%	50,00%					
5.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO			47.655,23	47.655,23	47.655,23	15.885,08	158.850,75	7,23%
				30,00%	30,00%	30,00%	10,00%		
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.367,62	5.470,48	6.838,10				13.676,20	0,62%
		10,00%	40,00%	50,00%					
7.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS			145.641,65	218.462,47	218.462,47	145.641,65	728.208,24	33,13%
				20,00%	30,00%	30,00%	20,00%		
8.0	ESQUADRIAS				12.270,20	73.621,17	36.810,59	122.701,95	5,58%
					10,00%	60,00%	30,00%		
9.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS			28.407,04	42.610,56	42.610,56	28.407,04	142.035,20	6,46%
				20,00%	30,00%	30,00%	20,00%		
10.0	INSTALAÇÕES HIDAUICAS		37.294,16	37.294,16	55.941,24	55.941,24		186.470,79	8,48%
			20,00%	20,00%	30,00%	30,00%			
11.0	REDE AR COMPRIMIDO						4.440,05	4.440,05	0,20%
							100,00%		
12.0	COMUNICAÇÃO VISUAL						2.836,74	2.836,74	0,13%
							100,00%		
13.0	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA						10.396,04	10.396,04	0,47%
							100,00%		

(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) =							1.706.420,95	
(B) = VALOR DO BDI (R\$) =							491.790,52	28,82%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =							2.198.211,47	100,00%
VALOR TOTAL C/ BDI (R\$) =	R\$ 155.369,76	R\$ 284.342,84	R\$ 559.888,52	R\$ 418.628,54	R\$ 507.772,07	R\$ 272.209,74		
VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	7,07%	12,94%	25,47%	19,04%	23,10%	12,38%		
(A)+(B)=VALOR TOTAL ACUMUL. (R\$) =	R\$ 155.369,76	R\$ 439.712,60	R\$ 999.601,12	R\$ 1.418.229,65	R\$ 1.926.001,73	R\$ 2.198.211,47		
(A)+(B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	7,07%	20,00%	45,47%	64,52%	87,62%	100,00%		

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==== SEM BDI		
discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	1.706.420,95	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	1.706.420,95	100,00%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==== COM BDI		
discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	2.198.211,47	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	2.198.211,47	100,00%

Objeto/ Obra: Construção de UBS Tipo 2 no Município de Coelho Neto - MA. Local/ implantação = Coelho Neto - MA. Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto/MA. Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPES 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado		PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.
---	---	--

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arq. E Urb: Luciana Maciel Pestana - CAU- A183311-1	BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 82,97% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 46,10%	VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 2.198.211,47</u>
--	---	--

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = (Construção de Edifícios)

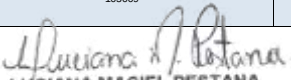
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	3,00%
	Total deste grupo =	3,00%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,80%
	2- Risco	0,97%
	3- Despesas financeiras	0,59%
	Total deste grupo =	2,36%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,16%
	Total deste grupo =	6,16%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	4,50%
	Total deste grupo =	13,15%
	TOTAL = f(fórmula) =	28,82%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.	Onde: AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; S = TAXA DE SEGUROS; R = TAXA DE RISCOS; G = TAXA DE GARANTIAS; DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS; L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO; I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).
BDI = (((1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)))/(1-I)) - 1	

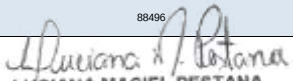
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

Objeto/ Obra: Construção de UBS Tipo 2 no Município de Coelho Neto - MA.										PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.									
Local/ implantação = Coelho Neto - MA.																			
Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto/MA.																			
Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPES 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado																			
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Arq. E Urb: Luciana Maciel Pestana - CAU- A183311-1										BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 82,97% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 46,10%					VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 2.198.211,47				
PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS																			
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPES 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO					
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL		TOTAL	PESO	PESO						
												%	%						
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume																			
1	7.2.3	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	2.118,92	SINAPI	87811	76,16	98,11	207.887,24	9,46%	207.887,24	9,46%	9,46%	A					
2	5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.038,99	SINAPI	103333	116,51	150,09	155.942,01	7,09%	155.942,01	7,09%	16,55%	A					
3	4.2.5	LAJE PRE-MOLDADA, INCLUSO ESCORAMENTO, CONCRETO E ARMADURA COMPLEMENTAR	M2	410,46	ORSE	9458	259,51	334,30	137.216,78	6,24%	137.216,78	6,24%	22,79%	A					
4	4.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	435,80	SINAPI	92270	186,44	240,17	104.666,09	4,76%	104.666,09	4,76%	27,55%	A					
5	7.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL)	M2	324,29	SINAPI	90953	244,64	315,15	102.199,99	4,65%	102.199,99	4,65%	32,20%	A					
6	4.1.5	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	1.225,20	SBC	21183	49,71	64,04	78.461,81	3,57%	78.461,81	3,57%	35,77%	A					
7	4.1.4	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	M2	294,22	SINAPI	96528	179,72	231,52	68.117,81	3,10%	68.117,81	3,10%	38,87%	A					
8	7.1.8	PISO CERAMICO 40X40CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	324,29	SINAPI	87260	158,89	204,68	66.375,68	3,02%	66.375,68	3,02%	41,89%	A					
9	7.2.5	EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	885,78	SINAPI	96134	48,50	62,48	55.343,53	2,52%	55.343,53	2,52%	44,41%	A					
10	7.2.8	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	979,55	SINAPI	88429	40,02	51,55	50.495,80	2,30%	50.495,80	2,30%	46,71%	A					
11	10.1.11	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA - CFE PROJETO	M	15,25	SBC	190243	2.548,95	3.283,56	50.074,29	2,28%	50.074,29	2,28%	48,98%	A					
12	4.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	332,00	SINAPI	101175	112,96	145,52	48.312,64	2,20%	48.312,64	2,20%	51,18%	A					
13	4.2.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	2.045,65	SINAPI	96544	17,42	22,44	45.904,39	2,09%	45.904,39	2,09%	53,27%	A					
14	8.2.1	JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE	M2	41,20	EMOP	14.003.0148-A	852,89	1.098,69	45.266,03	2,06%	45.266,03	2,06%	55,33%	A					
15	3.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	389,98	SINAPI	92541	89,08	114,75	44.750,21	2,04%	44.750,21	2,04%	57,37%	A					
16	7.2.4	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	264,95	SEINFRA	C4432	106,37	137,03	36.306,10	1,65%	36.306,10	1,65%	59,02%	A					
17	1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M	M	360,00	SINAPI	105009	78,08	100,58	36.208,80	1,65%	36.208,80	1,65%	60,66%	A					

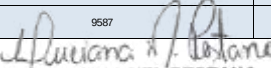

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Orç. Construção de UBS Tipo 2 no Município de Coelho Neto - MA.

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS														
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPEs 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)	TOTAL	PESO	PESO	
												%	%	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
18	7.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	277,35	SINAPI	94994	91,25	117,55	32.602,49	1,48%	32.602,49	1,48%	62,15%	A
19	3.3	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	M2	45,73	SEDOP	71364	552,15	711,28	32.526,83	1,48%	32.526,83	1,48%	63,63%	A
20	9.2.7	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	87,00	SEINFRA	C1947	264,15	340,28	29.604,36	1,35%	29.604,36	1,35%	64,97%	A
21	9.2.11	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	82,00	SEINFRA	C1947	264,15	340,28	27.902,96	1,27%	27.902,96	1,27%	66,24%	A
22	4.1.7	CONCRETAGEM COM CONCRETO, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	28,32	SINAPI	103686	762,92	982,79	27.832,61	1,27%	27.832,61	1,27%	67,51%	A
23	3.6	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	369,91	SINAPI	100327	55,47	71,46	26.433,77	1,20%	26.433,77	1,20%	68,71%	A
24	3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	389,98	ORSE	230	51,85	66,79	26.046,76	1,18%	26.046,76	1,18%	69,90%	A
25	4.2.4	CONCRETAGEM COM CONCRETO, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	25,33	SINAPI	103686	762,92	982,79	24.894,07	1,13%	24.894,07	1,13%	71,03%	A
26	7.3.2	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE TETO, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO /CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM	M2	410,33	SEINFRA	C3032	41,64	53,64	22.010,10	1,00%	22.010,10	1,00%	72,03%	A
27	1.9	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA,PLASTIF.,L ISA,COLAGEM FENOLICA,PROVA D'AGUA, COM 10MM ESP,PISO E ESTRU TURA MADEIRA 3º,COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM,FIBROCIMENTO, EXCL.PINT.E LIGACOES PROVISORIAS.	M2	40,00	EMOP	02.004.0004-A	412,09	530,85	21.234,00	0,97%	21.234,00	0,97%	73,00%	A
28	7.2.2	CHAPISCO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	1.150,73	ORSE	3311	14,01	18,05	20.770,68	0,94%	20.770,68	0,94%	73,94%	A
29	7.2.6	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	885,78	ORSE	2288	18,03	23,23	20.576,67	0,94%	20.576,67	0,94%	74,88%	A
30	10.5.3	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	186,00	SEINFRA	C4760	80,54	103,75	19.297,50	0,88%	19.297,50	0,88%	75,76%	A
31	4.2.6	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	193,80	SINAPI	93187	75,47	97,22	18.841,24	0,86%	18.841,24	0,86%	76,61%	A
32	9.2.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UN	48,00	ORSE	11441	295,07	380,11	18.245,28	0,83%	18.245,28	0,83%	77,44%	A
33	8.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15,00	SINAPI	91315	912,37	1.175,32	17.629,80	0,80%	17.629,80	0,80%	78,24%	A
34	7.2.1	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	968,19	ORSE	3311	14,01	18,05	17.475,83	0,80%	17.475,83	0,80%	79,04%	A
35	10.4.1	PONTO DE AGUA FRIA 3/4"	PT	40,00	ORSE	881	309,42	398,59	15.943,60	0,73%	15.943,60	0,73%	79,76%	A
36	4.2.3	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM 6,0MM.	KG	835,55	SBC	21053	13,21	17,02	14.221,06	0,65%	14.221,06	0,65%	80,41%	A
37	7.3.3	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS	M2	362,33	SINAPI	88496	29,78	38,36	13.898,98	0,63%	13.898,98	0,63%	81,04%	A

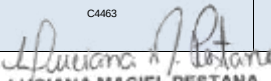

Orç. Construção de Obra tipo 2 no Município de Coelho Neto - MA.
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS														
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IO PES 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL		TOTAL	PESO		
										%		%		
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
38	7.1.2	REGULARIZACAO DE PISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	M2	360,79	SEINFRA	C2181	29,60	38,13	13.756,92	0,63%	13.756,92	0,63%	81,67%	A
39	10.5.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UN	22,00	SETOP	ED-49883	479,99	618,32	13.603,04	0,62%	13.603,04	0,62%	82,29%	A
40	6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (BALDRAMES)	M2	248,77	SINAPI	98557	42,17	54,32	13.513,19	0,61%	13.513,19	0,61%	82,90%	A
41	7.1.9	RODAPÉ CERAMICO H=10CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M	263,45	ORSE	3568	39,27	50,59	13.327,94	0,61%	13.327,94	0,61%	83,51%	A
42	9.2.18	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR	PT	37,00	SEINFRA	C1947	264,15	340,28	12.590,36	0,57%	12.590,36	0,57%	84,08%	A
43	1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM PORTÕES, INCL. PINTURA - no alinhamento frontal	M2	77,00	SEINFRA	C2316	116,21	149,70	11.526,90	0,52%	11.526,90	0,52%	84,61%	A
44	7.2.7	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	M	48,50	SINAPI	101965	181,86	234,27	11.362,10	0,52%	11.362,10	0,52%	85,12%	B
45	2.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	82,66	ORSE	2500	104,88	135,11	11.168,19	0,51%	11.168,19	0,51%	85,63%	B
46	7.3.1	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	410,33	SINAPI	87886	20,19	26,01	10.672,68	0,49%	10.672,68	0,49%	86,12%	B
47	4.1.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	166,00	SBC	21183	49,71	64,04	10.630,64	0,48%	10.630,64	0,48%	86,60%	B
48	8.3.1	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2	M2	17,43	SEINFRA	C4951	460,14	592,75	10.331,63	0,47%	10.331,63	0,47%	87,07%	B
49	8.1.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	23,00	ORSE	1783	306,36	394,65	9.076,95	0,41%	9.076,95	0,41%	87,48%	B
50	9.5.2	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA	PT	12,00	SEDOP	170683	584,84	753,39	9.040,68	0,41%	9.040,68	0,41%	87,90%	B
51	10.1.15	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, COM ENGATE FLEXIVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UN	19,00	SBC	190663	365,47	470,80	8.945,20	0,41%	8.945,20	0,41%	88,30%	B
52	4.1.6	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM 6,0MM.	KG	500,43	SBC	21053	13,21	17,02	8.517,32	0,39%	8.517,32	0,39%	88,69%	B
53	9.1.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	UN	1,00	IO PES	151706	6.486,42	8.355,81	8.355,81	0,38%	8.355,81	0,38%	89,07%	B
54	3.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	77,73	SINAPI	94228	77,95	100,42	7.805,65	0,36%	7.805,65	0,36%	89,42%	B
55	10.3.4	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 5.000L	UN	2,00	ORSE	1442	2.998,04	3.862,08	7.724,16	0,35%	7.724,16	0,35%	89,78%	B
56	13.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	459,85	SEINFRA	C1628	12,92	16,64	7.651,90	0,35%	7.651,90	0,35%	90,12%	B
57	10.1.5	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	19,00	SINAPI	86942	311,43	401,18	7.622,42	0,35%	7.622,42	0,35%	90,47%	B
58	8.3.2	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	41,20	ORSE	1877	131,25	169,08	6.966,10	0,32%	6.966,10	0,32%	90,79%	B
59	7.1.4	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA, INCL BASE DE PÓ DE PEDRA - (acesso ambulâncias e estacionamento)	M2	67,94	SINAPI	92396	74,68	96,20	6.535,83	0,30%	6.535,83	0,30%	91,09%	B
60	8.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	SINAPI	91320	722,54	930,78	6.515,46	0,30%	6.515,46	0,30%	91,38%	B
61	7.1.10	SOLEIRA DE GRANITO - PORTAS	M	33,85	ORSE	9587	143,26	184,55	6.247,02	0,28%	6.247,02	0,28%	91,67%	B


LUCIANA MACIEL PESTANA
Orç. Construção de URS Tipo 2 no Município de Coelho Neto - MA.
CAU: A183311-1

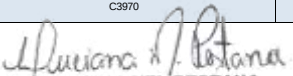
PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS															
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPEs 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL	PESO (%)	TOTAL	PESO	PESO		
												%	%		
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume															
62	8.2.3	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO CHAPA LISA, 1F/2F , COMPLETA - CONF. PROJETO	M2	15,57	ORSE	11956	291,07	374,96	5.838,13	0,27%	5.838,13	0,27%	91,93%	B	
63	10.4.3	PONTO DE ESGOTO DN 50	UN	40,00	ORSE	1678	111,44	143,56	5.742,40	0,26%	5.742,40	0,26%	92,19%	B	
64	10.1.13	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	21,60	SEINFRA	C1898	195,90	252,36	5.450,98	0,25%	5.450,98	0,25%	92,44%	B	
65	8.2.4	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIAM=2.1/2", PARA 6 BICICLETAS, CHUMBADAS NO PISO, INCLUSO PINTURA DE ACABAMENTO COM 02 DEMÃOS	UN	1,00	ORSE	13030	3.849,41	4.958,81	4.958,81	0,23%	4.958,81	0,23%	92,67%	B	
66	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE - 1,50X3,00M	M2	4,50	SEINFRA	C3629	849,00	1.093,68	4.921,56	0,22%	4.921,56	0,22%	92,89%	B	
67	10.1.3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	4,00	SINAPI	95471+100849	914,15	1.177,61	4.710,44	0,21%	4.710,44	0,21%	93,10%	B	
68	10.1.17	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIAS	UN	10,00	SBC	190663	365,47	470,80	4.708,00	0,21%	4.708,00	0,21%	93,32%	B	
69	9.5.6	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00	ORSE	12791	3.650,05	4.701,99	4.701,99	0,21%	4.701,99	0,21%	93,53%	B	
70	7.3.4	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	362,33	SINAPI	104641	9,69	12,48	4.521,88	0,21%	4.521,88	0,21%	93,74%	B	
71	8.1.8	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	150,57	SINAPI	102228	22,95	29,56	4.450,85	0,20%	4.450,85	0,20%	93,94%	B	
72	9.2.5	PROJETOR COM LÂMPADA E REATOR VAPOR METÁLICO 150W COMPLETO	UN	2,00	ORSE	4528	1.666,80	2.147,17	4.294,34	0,20%	4.294,34	0,20%	94,14%	B	
73	10.3.2	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	8,00	SINAPI	99635	401,15	516,76	4.134,08	0,19%	4.134,08	0,19%	94,32%	B	
74	1.5	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3- CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	SBC	12206	3.203,42	4.126,65	4.126,65	0,19%	4.126,65	0,19%	94,51%	B	
75	7.4.2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	38,76	SINAPI	87811	76,16	98,11	3.802,74	0,17%	3.802,74	0,17%	94,68%	B	
76	8.1.6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	2,00	ORSE	8204	1.427,49	1.838,89	3.677,78	0,17%	3.677,78	0,17%	94,85%	B	
77	10.1.8	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN	20,00	ORSE	2034	136,93	176,39	3.527,80	0,16%	3.527,80	0,16%	95,01%	C	
78	7.1.5	LASTRO DE CASCALHO (estacionamento - h= 10cm)	M3	13,74	ORSE	2657	197,40	254,29	3.493,94	0,16%	3.493,94	0,16%	95,17%	C	
79	10.1.12	BANCADA EM INOX	M	2,35	ORSE	8365	1.140,84	1.469,63	3.453,63	0,16%	3.453,63	0,16%	95,33%	C	
80	9.5.11	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA TIPO R1 C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO E ARO TP1F COMPLETA	UN	3,00	SINAPI	(101795) COMPOSIÇÃO+((14112) INSUMO	881,22	1.135,19	3.405,57	0,15%	3.405,57	0,15%	95,48%	C	
81	1.8	GALPÃO ABERTO PARA OFICINA E DEPÓSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA	M2	10,00	EMOP	02.010.0002-A	263,20	339,05	3.390,50	0,15%	3.390,50	0,15%	95,64%	C	
82	9.2.3	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRONICA 16W - COMPLETA	UN	23,00	SINAPI	97608	113,71	146,48	3.369,04	0,15%	3.369,04	0,15%	95,79%	C	
83	9.2.9	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UN	64,00	SINAPI	91997	36,37	46,85	2.998,40	0,14%	2.998,40	0,14%	95,93%	C	
84	10.1.7	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	20,00	SINAPI	95547	115,64	148,97	2.979,40	0,14%	2.979,40	0,14%	96,06%	C	
85	5.2.1	MURO EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - CONTO RNO DO RESERV. ÁGUAS PLUVIAIS	M2	19,38	SINAPI	103333	116,51	150,09	2.908,74	0,13%	2.908,74	0,13%	96,20%	C	
86	10.3.3	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	20,00	SEINFRA	C2166	110,31	142,10	2.842,00	0,13%	2.842,00	0,13%	96,32%	C	
87	7.1.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	34,70	SINAPI	94283	62,78	80,87	2.806,19	0,13%	2.806,19	0,13%	96,45%	C	

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS														
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPEIS 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL	PESO (%)	TOTAL	PESO		PESO
												%		%
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
88	10.2.5	FILTRO VOLUMETRICO MODELO VF1	UN	1,00	SCO	MAT058050	2.089,50	2.691,69	2.691,69	0,12%	2.691,69	0,12%	96,57%	C
89	1.4	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05CM ATÉ 0,15M	M2	1.003,12	ORSE	9937	1,95	2,51	2.517,83	0,11%	2.517,83	0,11%	96,69%	C
90	8.3.3	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	M2	3,64	SEINFRA	C4835	524,98	676,28	2.461,66	0,11%	2.461,66	0,11%	96,80%	C
91	2.2	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3	52,42	ORSE	72	34,96	45,04	2.361,00	0,11%	2.361,00	0,11%	96,91%	C
92	7.1.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	34,70	SINAPI	94274	52,41	67,51	2.342,60	0,11%	2.342,60	0,11%	97,02%	C
93	11.1	TUBO DE COBRE CLASSE A -15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	M	30,00	SINAPI	103835	59,41	76,53	2.295,90	0,10%	2.295,90	0,10%	97,12%	C
94	10.2.1	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UN	1,00	ORSE	1430	1.747,09	2.250,60	2.250,60	0,10%	2.250,60	0,10%	97,22%	C
95	10.1.1	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UN	3,00	SINAPI	86888	553,76	713,35	2.140,05	0,10%	2.140,05	0,10%	97,32%	C
96	10.4.2	PONTO DE AGUA FRIA 1 1/2"	UN	8,00	ORSE	8260	178,61	230,09	1.840,72	0,08%	1.840,72	0,08%	97,40%	C
97	8.1.3	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 1.00 X 2.10 M, REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UN	1,00	ORSE	9983	1.407,78	1.813,50	1.813,50	0,08%	1.813,50	0,08%	97,49%	C
98	9.4.1	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	2,00	ORSE	12225	694,32	894,42	1.788,84	0,08%	1.788,84	0,08%	97,57%	C
99	2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	465,30	SINAPI	97914	2,98	3,84	1.786,75	0,08%	1.786,75	0,08%	97,65%	C
100	11.3	POSTO DE CONSUMO COMPLETO DUPLA RETENÇÃO	UN	14,00	SIURB	171074	97,46	125,55	1.757,70	0,08%	1.757,70	0,08%	97,73%	C
101	7.3.5	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	50,55	SINAPI	88420	26,95	34,72	1.755,10	0,08%	1.755,10	0,08%	97,81%	C
102	8.1.5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	1,00	ORSE	8258	1.340,53	1.726,87	1.726,87	0,08%	1.726,87	0,08%	97,89%	C
103	10.5.2	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,40	ORSE	9376	42,38	54,59	1.659,54	0,08%	1.659,54	0,08%	97,96%	C
104	9.2.2	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UN	11,00	SINAPI	97585	114,98	148,12	1.629,32	0,07%	1.629,32	0,07%	98,04%	C
105	10.1.14	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	SEINFRA	C3671	1.145,72	1.475,92	1.475,92	0,07%	1.475,92	0,07%	98,10%	C
106	10.1.19	CADEIRA ESCAMOTIÁVEL PARA BANHO - PADRÃO PNE	UN	1,00	ORSE	8974	1.143,61	1.473,20	1.473,20	0,07%	1.473,20	0,07%	98,17%	C
107	10.1.6	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF.PROJETO	UN	1,00	SBC	190034	1.123,39	1.447,15	1.447,15	0,07%	1.447,15	0,07%	98,24%	C
108	10.2.11	PRESSURIZADOR (SILENCIOSO) AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO, POTENCIA 0,5HP - 19mca 2.000 lh	UN	1,00	MEC	MERCADO	1.122,45	1.445,94	1.445,94	0,07%	1.445,94	0,07%	98,30%	C
109	10.3.8	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	11,00	SINAPI	89708	101,26	130,44	1.434,84	0,07%	1.434,84	0,07%	98,37%	C
110	3.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,10	SEINFRA	C4463	30,10	38,77	1.399,60	0,06%	1.399,60	0,06%	98,43%	C

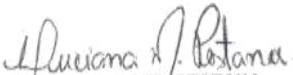

LUCIANA MACIEL PESTANA
Orç. Construção de 02.000,00 m² de Coelho Neto - MA.
CAU: A183311-1

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS														
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPEs 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)	TOTAL	PESO	PESO	
											%	%		
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
111	9.5.4	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	PT	9,00	SBC	23447	114,61	147,64	1.328,76	0,06%	1.328,76	0,06%	98,49%	C
112	8.1.7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,20X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	M2	2,52	COMPESA	15.01.01U	403,33	519,57	1.309,32	0,06%	1.309,32	0,06%	98,55%	C
113	12.1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMITIVA PU, COM 2 POSTES RETO EM AÇO COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIMENSÃO 150X77CM	UN	1,00	ORSE	8993	1.001,58	1.290,24	1.290,24	0,06%	1.290,24	0,06%	98,61%	C
114	9.4.2	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UN	2,00	SIURB	90475	485,54	625,47	1.250,94	0,06%	1.250,94	0,06%	98,67%	C
115	9.2.4	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA	UN	3,00	SBC	60871	312,36	402,38	1.207,14	0,05%	1.207,14	0,05%	98,72%	C
116	13.1	BANCO DE CONCRETO CURVO	UN	2,00	ORSE	12857	461,03	593,90	1.187,80	0,05%	1.187,80	0,05%	98,78%	C
117	7.4.3	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	38,76	SINAPI	88426	22,88	29,47	1.142,26	0,05%	1.142,26	0,05%	98,83%	C
118	10.4.4	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT	8,00	ORSE	1683	101,94	131,32	1.050,56	0,05%	1.050,56	0,05%	98,88%	C
119	1.6	LIGAÇÃO DE ESGOTO	PT	1,00	SBC	12200	813,54	1.048,00	1.048,00	0,05%	1.048,00	0,05%	98,92%	C
120	10.1.10	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX	UN	1,00	ORSE	802	813,21	1.047,58	1.047,58	0,05%	1.047,58	0,05%	98,97%	C
121	9.2.13	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"x2	UN	11,00	SBC	62194	68,17	87,82	966,02	0,04%	966,02	0,04%	99,01%	C
122	9.5.5	RACK 10U'S TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO.	UN	1,00	IOPEs	160811	744,18	958,65	958,65	0,04%	958,65	0,04%	99,06%	C
123	9.2.12	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"x2"	UN	19,00	SBC	62201	38,36	49,42	938,98	0,04%	938,98	0,04%	99,10%	C
124	10.1.16	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN	5,00	SINAPI	86914	140,24	180,66	903,30	0,04%	903,30	0,04%	99,14%	C
125	9.3.1	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	1,00	ORSE	12225	694,32	894,42	894,42	0,04%	894,42	0,04%	99,18%	C
126	9.5.1	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	12,00	AGESUL	2501000165	57,14	73,61	883,32	0,04%	883,32	0,04%	99,22%	C
127	13.2	BANCO EM CONCRETO ARMADO- L=150CM, INCL. ESTRUTURA, CONF. PROJETO	UN	1,00	EMOP	09.012.0003-A	668,99	861,79	861,79	0,04%	861,79	0,04%	99,26%	C
128	10.2.9	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO Ø 1"	UN	1,00	SCO	IT 40.05.0050	631,80	813,88	813,88	0,04%	813,88	0,04%	99,30%	C
129	1.7	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	1,00	ORSE	6096	553,45	712,95	712,95	0,03%	712,95	0,03%	99,33%	C
130	13.4	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 10KM	M3	58,86	SINAPI	100981	9,16	11,80	694,55	0,03%	694,55	0,03%	99,36%	C
131	8.2.2	JANELA VENEZIANA ALUMÍNIO - FIXO	M2	0,80	SEINFRA	C1516	658,93	848,83	679,06	0,03%	679,06	0,03%	99,39%	C
132	10.1.9	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2"VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"x1.1/2"	UN	1,00	EMOP	18.002.0030-A	510,06	657,06	657,06	0,03%	657,06	0,03%	99,42%	C
133	12.5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "6" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X10CM	UN	21,00	ORSE	12885	21,25	27,37	574,77	0,03%	574,77	0,03%	99,45%	C
134	10.1.4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLASTICO ABS	UN	7,00	AGESUL	1301002030	60,69	78,18	547,26	0,02%	547,26	0,02%	99,47%	C
135	2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	46,53	SINAPI	100982	8,76	11,28	524,86	0,02%	524,86	0,02%	99,50%	C

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS															
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPEs 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL		TOTAL	PESO			PESO
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume															
136	9.5.9	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	2,00	SEDOP	170309	202,61	261,00	522,00	0,02%	522,00	0,02%	99,52%	C	
137	9.2.14	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2	UN	4,00	SBC	62051	98,50	126,89	507,56	0,02%	507,56	0,02%	99,55%	C	
138	4.1.3	LASTRO DE BRITA	M3	1,92	ORSE	2657	197,40	254,29	488,24	0,02%	488,24	0,02%	99,57%	C	
139	9.3.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	1,00	SINAPI	101895	371,58	478,67	478,67	0,02%	478,67	0,02%	99,59%	C	
140	9.4.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UN	5,00	ORSE	474	74,23	95,62	478,10	0,02%	478,10	0,02%	99,61%	C	
141	10.1.18	CHUVEIRO ELETRICO COMUM TIPO DUCHA	UN	3,00	SBC	190535	117,28	151,08	453,24	0,02%	453,24	0,02%	99,63%	C	
142	10.2.7	SIFÃO LADRÃO Ø100	UN	1,00	SCO	IT 40.05.0150	341,17	439,50	439,50	0,02%	439,50	0,02%	99,65%	C	
143	12.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO "5 - FACHADA" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOS. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIM 150X60CM	M2	0,90	ORSE	51	376,75	485,33	436,80	0,02%	436,80	0,02%	99,67%	C	
144	9.4.3	PARA RAI0 TIPO VCL 40KA	UN	3,00	AGETOP CIVIL	71184	103,46	133,28	399,84	0,02%	399,84	0,02%	99,69%	C	
145	9.4.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UN	10,00	ORSE	9049	28,82	37,13	371,30	0,02%	371,30	0,02%	99,71%	C	
146	9.5.7	VOICE PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00	ORSE	10727	287,90	370,87	370,87	0,02%	370,87	0,02%	99,72%	C	
147	7.4.1	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	38,76	SEINFRA	C0776	7,42	9,56	370,55	0,02%	370,55	0,02%	99,74%	C	
148	10.2.8	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO 3/4" CONTENDO BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UN	1,00	SEINFRA/ORSE	I10222/8881	273,79	352,70	352,70	0,02%	352,70	0,02%	99,76%	C	
149	9.4.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	2,00	ORSE	9004	136,28	175,56	351,12	0,02%	351,12	0,02%	99,77%	C	
150	9.4.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	10,00	ORSE	9202	26,32	33,91	339,10	0,02%	339,10	0,02%	99,79%	C	
151	9.2.17	TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X4"	UN	11,00	ORSE	11327	23,92	30,81	338,91	0,02%	338,91	0,02%	99,80%	C	
152	11.4	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"X1/2" BELL-AIR	UN	2,00	ORSE	12896	129,25	166,50	333,00	0,02%	333,00	0,02%	99,82%	C	
153	12.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO "3" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM. DIM 40X50CM	UN	5,00	ORSE	11853	46,61	60,04	300,20	0,01%	300,20	0,01%	99,83%	C	
154	9.2.10	TOMADA 20A/127V EM CX. 10"X10" DE PISO ALTA	UN	4,00	SIURB	98212	58,15	74,91	299,64	0,01%	299,64	0,01%	99,85%	C	
155	10.3.1	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	3,00	SINAPI	89985	71,91	92,63	277,89	0,01%	277,89	0,01%	99,86%	C	
156	9.2.6	RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	2,00	SEDOP	171059	101,84	131,19	262,38	0,01%	262,38	0,01%	99,87%	C	
157	9.5.10	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UN	1,00	SINAPI	100561	181,53	233,85	233,85	0,01%	233,85	0,01%	99,88%	C	
158	9.5.3	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	UN	12,00	SBC	59435	14,32	18,45	221,40	0,01%	221,40	0,01%	99,89%	C	
159	10.1.2	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UN	3,00	ORSE	2066	55,38	71,34	214,02	0,01%	214,02	0,01%	99,90%	C	
160	9.3.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	1,00	SINAPI	101894	138,94	178,98	178,98	0,01%	178,98	0,01%	99,91%	C	
161	10.2.6	FREIO D'ÁGUA Ø100	UN	1,00	SCO	MAT062550	136,50	175,84	175,84	0,01%	175,84	0,01%	99,92%	C	
162	10.2.2	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1 1/4")	UN	1,00	SINAPI	99630	128,21	165,16	165,16	0,01%	165,16	0,01%	99,92%	C	
163	10.2.3	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00	ORSE	4281	127,62	164,40	164,40	0,01%	164,40	0,01%	99,93%	C	
164	10.3.5	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00	ORSE	4281	127,62	164,40	164,40	0,01%	164,40	0,01%	99,94%	C	
165	7.3.6	FORRO DE GESSO	M2	2,55	SEINFRA	C3970	38,78	49,96	127,40	0,01%	127,40	0,01%	99,95%	C	


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
Orç. Construção de UBS, Tipo 2 no Município de Coelho Neto - MA.

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS														
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPEs 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL	PESO (%)	TOTAL	PESO	PESO	
												%	%	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
166	12.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO "2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 80X41CM	UN	3,00	ORSE	12137	32,41	41,75	125,25	0,01%	125,25	0,01%	99,95%	C
167	12.6	PLACA DE INDICAÇÃO "7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X5CM - compressor e resíduos	UN	4,00	ORSE	12883	21,25	27,37	109,48	0,00%	109,48	0,00%	99,96%	C
168	10.2.10	BOIA AUTOMÁTICA DE MÍNIMO	UN	1,00	SBC	52734	82,14	105,81	105,81	0,00%	105,81	0,00%	99,96%	C
169	9.2.15	INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X4	UN	1,00	SINAPI	91975	80,58	103,80	103,80	0,00%	103,80	0,00%	99,97%	C
170	9.2.16	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2	UN	2,00	SINAPI	91955	35,26	45,42	90,84	0,00%	90,84	0,00%	99,97%	C
171	6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (Lajes)	M2	1,60	SINAPI	98557	42,17	54,32	86,91	0,00%	86,91	0,00%	99,97%	C
172	10.2.12	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	SINAPI	94496	67,10	86,44	86,44	0,00%	86,44	0,00%	99,98%	C
173	10.3.7	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	2,00	SINAPI	89353	31,97	41,18	82,36	0,00%	82,36	0,00%	99,98%	C
174	9.3.4	PARA RAI0 TIPO VCL 175V 45KA	UN	1,00	EMOP	15.007.0642-0	61,45	79,16	79,16	0,00%	79,16	0,00%	99,98%	C
175	6.3	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM - Lajes	M2	1,60	SINAPI	98563	36,92	47,56	76,10	0,00%	76,10	0,00%	99,99%	C
176	10.2.14	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	SINAPI	94495	49,25	63,44	63,44	0,00%	63,44	0,00%	99,99%	C
177	11.2	VÁLVULA ESFERA LATÃO CROMADO 1/2"	UN	1,00	SINAPI	95248	41,49	53,45	53,45	0,00%	53,45	0,00%	99,99%	C
178	10.2.13	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	SINAPI	89353	31,97	41,18	41,18	0,00%	41,18	0,00%	100,00%	C
179	9.5.8	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	2,00	SBC	59106	12,46	16,05	32,10	0,00%	32,10	0,00%	100,00%	C
180	10.3.6	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00	SBC	55191	19,06	24,55	24,55	0,00%	24,55	0,00%	100,00%	C
181	10.2.4	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00	SBC	52290	16,79	21,63	21,63	0,00%	21,63	0,00%	100,00%	C
182	9.2.8	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CX. 4"X2" PARA PONTO DE CHUVEIRO OU AQUECEDOR	UN	3,00	AGETOP CIVIL	72397	5,28	6,80	20,40	0,00%	20,40	0,00%	100,00%	C
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) =									1.706.420,95					
VALOR DO BDI (R\$) =									491.790,52	28,82%				
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) =									2.198.211,47	100,00%	2.198.211,47	100,00%		


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

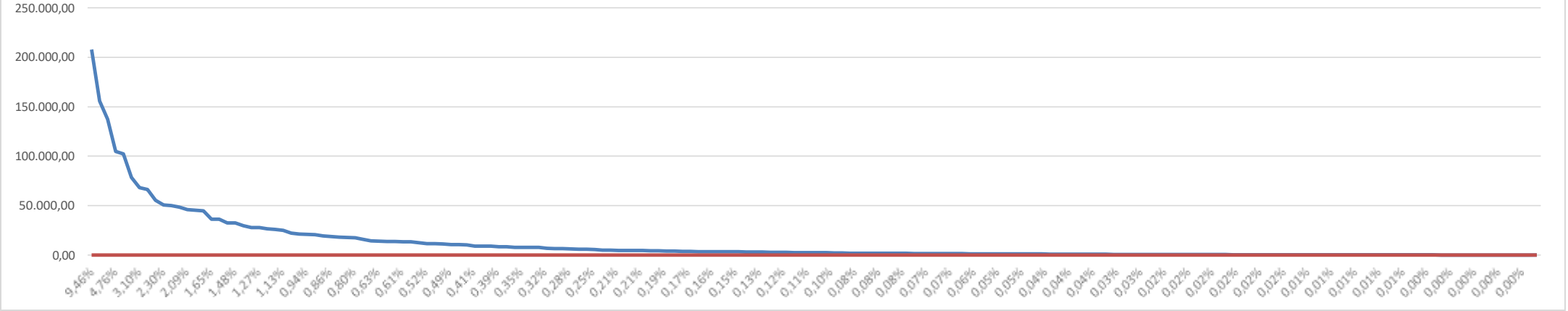
PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS									
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI 03/2024; SBC 05/2024; ORSE 02/2024; SEDOP 05/2024; SEINFRA 028; SETOP 01/2024; EMOP 04/2024; COMPESA 07/2023; IOPEIS 02/2024; AGETOP CIVIL 02/2024; SIURB 07/2023; AGESUL 01/2024; SUDECAP 10/2023; SCO 04/2024; - Referencial Desonerado	VALOR ADOTADO (R\$)		PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO	
da Curva	do Orçamento					UNIT C/ BDI	TOTAL	PESO (%)	TOTAL	PESO		PESO
										%		%

C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume

GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS

Gráfico da Curva ABC



Luciana M. Pestana
LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	Não Incide
B2	FERIADOS	3,95	Não Incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,43	18,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	9,22	6,96
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,52	3,46
TOTAL (A+B+C+D)		82,97	46,10


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1